



UniFAFIRE
CENTRO UNIVERSITÁRIO FRASSINETTI DO RECIFE

REGULAMENTOS GERAIS DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - UniFAFIRE



**RECIFE
2024**

ANEXOS

Anexo 1 - Regulamento das Atividades Complementares	03
Anexo 2 - Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC / Artigo.....	06
Anexo 3 - Regulamento dos Processos de Avaliação das Aprendizagens - INA CGC 01/2023.....	08
Anexo 4 - Regulamento da Prática Pedagógica Curricular.....	10
Anexo 5 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.....	12
Anexo 6 - Regulamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE.....	16
Anexo 7 - Regulamento com Normas Gerais de Uso dos Laboratórios.....	18
Anexo 8 - Regulamento de Uso da Sala de Apoio Didático Paulo Freire.....	22
Anexo 9 - Regulamento de Uso da Sala de apoio Didático Centro de Estudos e Debates - CENEDE.....	24
Anexo 10 - Regulamento de Funcionamento do Colegiado do Curso.....	25
Anexo 11 - Regulamento da Iniciação Científica.....	26
Anexo 12 - Regulamento da Extensão.....	31
Anexo 13 - Regulamento sobre o uso da Biblioteca.....	34

ANEXO: 1

REGULAMENTO PARA CUMPRIMENTO DAS 100 HORAS DAS ATIVIDADES TEÓRICO - PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO (ATPA) DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA) são atividades acadêmicas de natureza teórico-práticas desenvolvidas em áreas específicas de interesse dos estudantes conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso - PPC e serão desenvolvidas por meio de múltiplas atividades de iniciação científica, iniciação à docência, participação em cursos extensão, monitorias, eventos científicos, entre outras.

As ATPA têm por finalidade o enriquecimento dos processos de ensino e aprendizagem, ampliando os horizontes de conhecimento teórico/prático do estudante para além da sala de aula na instituição. Busca ainda abrir perspectivas aos diferentes contextos de sua área profissional.

Exigência legal

As Atividades de Teórico-Práticas de Aprofundamento fundamentam-se nas diretrizes de cada Curso e estão previstas conforme PPC de cada Curso.

A) No Curso de Pedagogia, por decisão colegiada, estão previstas a vivência de 100 (cem) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento.

B) No Projeto pedagógico dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Letras e Pedagogia da UNIFAFIRE.

A integralização das atividades teórico-práticas de aprofundamento é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer no período em que o aluno estiver regularmente matriculado.

As Atividades Teórico-Práticas Aprofundamento têm a finalidade de:

A) Atender necessidades de aprofundamento de determinados estudos;

B) Articular vários campos do saber;

C) Favorecer a articulação teoria e prática;

D) Estimular a conquista da autonomia profissional e intelectual do estudante exigindo construção de planos de estudo para cumprimento de atividades a serem realizadas em cada semestre;

F) Incentivar a pesquisa que propicia o prazer da descoberta, a busca de informações, esclarecer e orientar ações tendo em vista as necessidades do discente;

E) Propiciar o gosto pelo trabalho comunitário como meio de intervenção na realidade;

F) Incentivar a busca de espaços para estágio não curriculares.

G) Contribuir para a ampliação do universo cultural do aluno;

Quando realizar as atividades teórico – práticas de aprofundamento.

As ATPA podem ser cumpridas durante todo o curso

São consideradas atividades para fins de cômputo de carga horária, a participação em: palestras, seminários, colóquios, fóruns, congressos, conferências, minicursos, oficinas temáticas, conferências; cursos de extensão, apresentação de trabalhos em eventos científico - culturais relacionados ao curso (sob forma de pôsteres, painéis, seminários, minicursos, oficinas, outros), participação em atividades de extensão comunitária, estágios não curriculares relacionados à área de educação, monitorias na área docente, iniciação à docência, iniciação à pesquisa, publicações em revistas científicas, atividades musicais, atividades literárias, grupos folclóricos, grupos de teatro, visitas técnicas, trabalho voluntário em instituições educativas, atividades que propiciem o desenvolvimento social, cultural e acadêmico, viagens de estudo e outras que poderão ser validadas pelo setor competente.

Compete à Coordenação de Estágio das Licenciaturas (responsável pela análise e validação das atividades):

Encaminhar à Coordenação do Curso ao final de cada semestre um relatório especificando a situação de cada estudante em relação ao cumprimento das atividades tendo em vista a carga horária prevista por semestre.

Compete ao estudante

A) Conhecer as normas referentes a Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento;

B) Desenvolver as atividades propostas, cumprindo a carga horária definida por período;

C) Participar das atividades disponibilizadas pela UNIFAFIRE durante o semestre letivo, fazendo sua prévia inscrição, caso julgue necessário;

D) Solicitar junto à Secretaria Acadêmica da UNIFAFIRE a validação das atividades em que participou, em formulário próprio encontrado no portal do estudante, preencher e enviar para atpa@Unifafire.br;

E) Apresentar documento comprobatório da participação na atividade contendo a carga horária;

F) Apresentar uma cópia do documento original que ficará arquivada na Ficha Individual do estudante;

G) Cumprir a carga horária prevista por período;

H) Desenvolver as atividades de aprofundamento, segundo sua própria conveniência, oportunidade e compatibilidade de horário, observado o próprio plano de estudos.

As ATPA poderão ser realizadas na UNIFAFIRE ou em outra instituição legalmente reconhecida pelos órgãos

competentes.

No processo de validação observar-se-á por ocasião da análise do requerimento do estudante: a natureza da atividade em função dos objetivos do curso; a instituição promotora do evento tendo em vista seu reconhecimento legal; a carga horária máxima definida por atividade ou grupo de atividades.

Compete à Coordenação de Estágio das Licenciaturas, juntamente com a Secretaria Acadêmica, se responsabilizar pela apuração da carga horária de cada estudante, as quais serão registradas na Ficha Individual de cada estudante. O estudante transferido poderá aproveitar as atividades já cumpridas em suas instituições de origem.

Quadro das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Letras e Pedagogia, conforme quadro a seguir

I T E M	CATEGORIA DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRI A MÁXIM A
A	Participação em palestras, seminários, colóquios, fóruns, simpósios, congressos, oficinas temáticas, conferências, minicursos, encontros locais, estaduais, nacionais, internacionais na condição de ouvinte, cujos conteúdos sejam significativos no conjunto geral da formação profissional.	80 h
B	Participação em cursos de extensão cujos conteúdos sejam significativos no conjunto geral da formação profissional.	60 h
C	Apresentação de trabalhos em eventos científico-culturais sob forma de: comunicação, oficinas temáticas, minicursos, painéis, lançamento de livros, outros.	40h *
D	Estudos complementares pertinentes à área de formação, tais como: cursos de idiomas, cursos de alfabetização, cursos na área de informática e outros a serem analisados pela Coordenação competente.	60h
E	Participação em atividades de extensão comunitária: trabalho voluntário nos projetos sociais em instituições educativas devidamente reconhecidas.	50h
F	Estágios não obrigatórios na área de educação ou na área de formação específica.	40h
G	Monitoria na área de educação ou na área de formação específica regimentalmente estabelecida.	60h
H	Participação em Projetos de Iniciação Científica, com duração de um ano, aprovados e concluídos segundo orientações do NUPEX.	90 h
I	Publicação de artigos em revistas científicas.	40 h
J	Publicação de resumos em Anais de congressos, encontros, seminários, outros.	30h *
K	Viagens de estudo e visitas técnicas cujos objetivos estejam em conformidade com o Projeto do Curso.	30h *
L	Disciplinas cursadas na UNIFAFIRE como enriquecimento curricular, desde que em outro curso.	60h
M	Disciplinas cursadas em outras IES, no caso de transferência, e não computadas na equivalência.	60h
N	Atividades Complementares cursadas em outras IES, relacionadas à área da formação, no caso de transferência.	60h
O	Participação em atividades musicais, literárias, grupos folclóricos, grupos de teatro e atividades esportivas (desde que essas se configurem como atividade formativa e sistemática, acompanhada por um profissional da área específica).	40h *
P	Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso.	10h

Q	Participação como ouvinte em apresentação de TCC, dissertação de mestrado e defesa de tese de doutorado.	20h *
R	Participação, na condição de colaborador, em eventos promovidos pela UNIFAFIRE.	40h * *
S	Intervenção pedagógica em empresas, hospitais, fundações, ONG e outros.	30h *
T	Participação em Programas de Iniciação à Docência PIBID e Residência Pedagógica	60 h***
U	Vivência de atividades nos Laboratórios.	60h ***
V	Participação em atividades promovidas pelos Laboratórios de apoio Didático CENEDE (Centro de Estudo e Debates) e Espaço Paulo Freire e outros.	60h
X	Participação cidadã em serviços da justiça eleitoral	10h
y	Participação como representantes de curso e como membros da CPA	30h

*A cada uma dessas atividades poderá ser atribuída a carga horária máxima de 5 (cinco) horas.

**A cada participação será atribuída uma carga horária de 5 (cinco) horas.

***A cada semestre de atuação 30 horas.

Revisada em março 2023

ANEXO: 2**REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DAS LICENCIATURAS – ARTIGO CIENTÍFICO****1. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC**

1.1 A elaboração e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é condição para a obtenção do Grau de licenciado em Pedagogia, Ciências Biológicas e Letras.

1.2 O TCC realizado em forma de Artigo Científico, resultará de um projeto de pesquisa, podendo contemplar uma pesquisa bibliográfica e/ou de campo.

1.3 O TCC tem início a partir do sexto período, com a elaboração do projeto sob a orientação do Professor da disciplina Pesquisa em Educação, tendo como referência as linhas de pesquisa definidas pelos Cursos.

1.4 A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é oferecida no sétimo período com uma carga horária de 30 horas.

1.5 O TCC deverá ser encaminhado, devidamente protocolado, dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da IES

2. DA ORIENTAÇÃO

2.1 Para o desenvolvimento do TCC será obrigatória a orientação de um professor da IES, com experiência comprovada no trabalho com projeto científico-acadêmico e experiência na área em que orienta.

2.2 Para a orientação o professor tem uma carga horária de 2 (duas) horas semanais, e se organizará de tal forma que, semanalmente, garanta o atendimento aos grupos de estudantes conforme agenda definida com os estudantes.

2.3 A Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, constará no horário e regular de matrícula.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1 Cabe ao orientador:

- a) Acompanhar o desenvolvimento do trabalho
- b) Indicar bibliografia;
- c) Marcar os encontros coletivos e individual a partir do horário de aula divulgado aa cada semestre;
- d) Realizar as correções que se fizerem necessárias;
- e) Elaborar um relatório semestral sobre a real situação em que se encontra o trabalho;
- f) Conferir e assinar a versão final do TCC;
- g) Emitir parecer sobre o TCC e atribuir a nota final;
- h) Controlar a frequência dos estudantes, respeitando a legislação vigente.

3.2. Cabe ao estudante:

- a) Realizar sua matrícula no TCC;
- b) Comparecer aos encontros com o professor orientador, nos dias e horas agendados;
- c) Ler o parecer do orientador e fazer as alterações sugeridas, quando for o caso;
- d) Elaborar o artigo observando as normas definidas para elaboração de artigo científico;
- e) Entregar a produção estabelecida conforme agendamento prévio;
- f) Entregar o TCC no Protocolo Geral da Instituição devidamente assinado por ele e seu Orientador(a), no prazo determinado no Calendário Acadêmico da IES.

4. DA APRESENTAÇÃO

4.1 Cabe ao Orientador do TCC criar mecanismos de apresentação/socialização dos artigos.

4.1.1 Caso o trabalho não tenha sido entregue no prazo, o estudante deverá matricular-se no TCC e entregá-lo no semestre subsequente.

5. DA AVALIAÇÃO

- a) Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).
- b) O orientador poderá solicitar a presença do orientando para quaisquer esclarecimentos;
- c) O TCC será aprovado com uma média igual ou superior a 7 (sete);
- d) O TCC não aprovado poderá ser refeito e reapresentado até o semestre subsequente;
- e) O TCC não aprovado poderá ser refeito e reapresentado até o semestre subsequente.

ITENS AVALIADOS:	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coerência entre a Introdução e as Considerações Finais	2,0
Fundamentação Teórica	2,0
Percurso Metodológico e Análise dos dados	2,0
Uso correto das Normas da ABNT	2,0
Organização e Socialização do Trabalho	2,0
Total	10,0

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e pela Coordenação Geral de Graduação.

ANEXO: 3

REGULAMENTO E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE AVALIAÇÃO (INA) –
Coordenação Geral de Graduação CGG nº 01, de 04 de outubro
de 2023.

Ementa: Dispõe sobre os critérios avaliativos da Instrução Normativa de Avaliação, uniformizando a valoração do julgamento de nota dos instrumentos de avaliação, aplicáveis para as disciplinas da Graduação na modalidade presencial e na modalidade semipresencial.

A Coordenadora Geral de Graduação, no uso de suas atribuições e de acordo com Artigo 20, do Regimento Interno, considerando que avaliação é parte integrante e estruturante da prática educativa que está a serviço das aprendizagens dos alunos e, em sua dinâmica, fornece informações para a melhoria dos processos de ensino e da aprendizagem.

RESOLVE: Regular a avaliação de desempenho acadêmico dos alunos dos cursos de graduação da UNIFAFIRE.

I – Dos Procedimentos

1 - Para fins dos procedimentos avaliativos o semestre letivo está dividido em duas unidades acadêmicas que correspondem à realização de um conjunto de situações pedagógicas descritas nos Planos de Ensino de cada Disciplina e seus processos avaliativos com periodicidade de registro definidos no Calendário Acadêmico Institucional;

2 - Em cada uma das unidades acadêmicas, a avaliação do processo de ensino e aprendizagem compreenderá, as seguintes situações:

2.1 - Procedimento avaliativo com estratégias e instrumentos diversificados, podendo ser individual ou em grupo para as disciplinas da Modalidade Presencial e obrigatoriamente individual para as disciplinas Semipresenciais.

2.2 – Na Modalidade Presencial, a prova em formato escrito, atenderá ao período determinado no Calendário Acadêmico Institucional, composta por questões de múltipla escolha, discursivas que requeiram compreensão, análise, interpretação e produção, a ser realizado individualmente pelo aluno e que represente a síntese dos conteúdos vivenciados na disciplina, valorizando a interdisciplinaridade.

2.3 – Na Modalidade EaD, ou seja, nas disciplinas semipresenciais, a prova em formato impresso e/ou eletrônico através de agendamento para sua realização, com preenchimento de gabarito para correção com leitura ótica e/ou automatizada, será previamente agendada conforme Calendário Acadêmico Institucional, composta por questões de múltipla escolha, que requeiram compreensão, análise, interpretação, a ser realizado individualmente pelo aluno e que represente a síntese dos conteúdos vivenciados na disciplina, valorizando a interdisciplinaridade.

2.4 – As estratégias de avaliação deverão ser discutidas com o Núcleo Docente Estruturante – NDE de cada Curso.

3 - Em cada uma das unidades acadêmicas, tanto para disciplinas ofertadas na modalidade presencial, quanto nas semipresenciais, será atribuído julgamento de nota expresso em grau numérico de zero a dez, assim distribuídos:

a) Somatório das atividades diversificadas - 3,0 (três) pontos;

b) Prova - 7,0 (sete) pontos.

4 - A culminância de cada uma das unidades acadêmicas dar-se-á com a realização da prova, conforme o Capítulo V do Regimento Geral da UNIFAFIRE.

4.1 - Quando o aluno não comparecer a uma das provas, em consonância com os itens 2.2 e 2.3, será facultado ao aluno o direito de requerer a segunda chamada. Caso contrário, permanecerá com apenas a nota das avaliações (item 2.1) dos instrumentos diversificados, com até 3,0 (três) pontos da respectiva unidade.

4.2 - Conforme parágrafo 2º, do Artigo 73, do Regimento da UNIFAFIRE, o aluno poderá requerer, apenas, uma segunda chamada, por disciplina, durante o semestre letivo.

5 - No início de cada período letivo, o docente, quando da apresentação do Plano de Ensino, informará aos alunos os critérios de avaliação, a periodicidade dos instrumentos de verificação de aprendizagem e seus conteúdos/competências.

Quando da elaboração das estratégias e instrumentos de avaliação, recomenda-se:

a) Utilizar linguagem clara e objetiva;

b) Definir, criteriosamente, os conteúdos, competências e habilidades a serem ensinados e trabalhados;

c) Estabelecer prioridades na definição dos conteúdos, das competências e das habilidades com base em sua relevância acadêmica;

d) Considerar os objetivos definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN, no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no Plano de Ensino, e observar os parâmetros do Exame Nacional de Desempenho Estudantil (ENADE).

6 - O processo avaliativo dos alunos com necessidades educacionais especiais, deve atender as especificidades da deficiência, com a utilização de estratégias que facilitem o processo de sua aprendizagem, tempo e espaço diferenciados conforme a necessidade de cada educando e para o qual o professor contará com a orientação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico UNIFAFIRE – APPFIRE e do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE.

7 - Os Estágios Curriculares Obrigatórios serão avaliados conforme descrito no Projeto Pedagógico de cada Curso.

8 - A Prova Final, prevista no Calendário Acadêmico Institucional, envolverá todos o conteúdo, competências e habilidades trabalhados durante todo o semestre letivo.

II – Do Registro

1 - O docente deverá registrar na caderneta, sistematicamente, o conteúdo desenvolvido nas aulas, a frequência dos alunos e os resultados de suas avaliações.

1.2 - As notas obtidas nas unidades acadêmicas deverão ser inseridas no Portal do Professor, de acordo com o período informado no Calendário Acadêmico Institucional.

III – Do Aluno

1 - É obrigatória a participação do aluno nos processos de avaliação do desempenho acadêmico.

2 - O aluno ou seu procurador poderá requerer a segunda chamada junto à Secretaria Acadêmica, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas), antes da aplicação da prova de segunda chamada.

2.1 - A segunda chamada será realizada exclusivamente por prova, valendo de 0 a 7,0 (sete) pontos.

2.1.1 - A segunda chamada, prevista no Calendário Acadêmico Institucional, e com as datas divulgadas pelas coordenações de Cursos envolverá todos os conteúdos, habilidades e competências trabalhados, na disciplina, durante o semestre letivo.

2.2 - A nota de cada unidade acadêmica, dar-se-á pelos resultados das pontuações dos itens da seção I – 3 desta Instrução Normativa de Avaliação.

IV – Dos Casos Omissos

4.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Graduação, ouvida a Coordenação do Curso de cada curso, notificados à, e em casos que couber, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Recife, 04 de outubro de 2023.

Maria das Graças Soares da Costa - Reitora

Walnéa Virginia Manguiera de Lima – Vice-reitora

Ana Cristina Fonseca – Coordenadora Geral de Graduação

ANEXO: 4

REGULAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA CURRICULAR COMO COMPONENTE CURRICULAR OBRIGATÓRIO NOS CURSOS DE LICENCIATURA

Da Concepção

Uma concepção de prática como componente curricular implica vê-la como uma dimensão do conhecimento, que tanto está presente nos cursos de formação nos momentos em que se trabalha na reflexão sobre a atividade profissional, como durante o estágio nos momentos em que se exercita a atividade profissional. (Parecer CNE/CP 9/2001).

A Prática, componente curricular obrigatório dos cursos de licenciatura, permeia todo o processo formativo articulada no conjunto do projeto pedagógico, trabalhada em todas as disciplinas e desenvolvida por meio de diferentes procedimentos metodológicos.

Da fundamentação legal

Art. 12 - Res 2/02 § 1º, CNE/CP - A prática, na matriz curricular, não poderá ficar reduzida a um espaço isolado, que a restrinja ao estágio, desarticulado do restante do curso.

Resolução CNE/CP nº 02/2019 Os cursos de que trata o caput terão, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos, compreendendo:

I - 400 (quatrocentas) horas de prática pedagógica como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo;

Do currículo

Todas as disciplinas que constituem o currículo de formação e não apenas as disciplinas pedagógicas têm sua dimensão prática. É essa dimensão prática que deve estar sendo permanentemente trabalhada, tanto na perspectiva da sua aplicação no mundo social e natural quanto na perspectiva didática. (Parecer 009/2001 CNE/CP)

A prática, como componente curricular, terá, necessariamente, a marca dos projetos pedagógicos das instituições formadoras, ao transcender a sala de aula para o conjunto do ambiente escolar e da própria educação escolar, pode envolver uma articulação com os órgãos normativos e com os órgãos executivos dos sistemas (Parecer 28/01CNE/CP)

Da operacionalização curricular

As atividades concernentes à formação profissional devem ser norteadas pela relação teoria/prática, prática/teoria, não apenas nos momentos que a lei impõe como práticas devem ser iluminadas por essa relação, como também nos momentos voltados para os aspectos cognitivos. (Parecer 09/01 CNE/CP).

Compreendendo-se que a relação teoria/prática é imanente ao conjunto de atividades curriculares nos cursos de licenciatura, toma lugar aqui, o necessário domínio pelo professor em formação de procedimentos de investigação científica, tais como: registro, sistematização de informações, análise e comparação de dados, levantamento de hipóteses, entre outros, meios através dos quais o estudante vai se apropriando de conhecimentos. Tais procedimentos significam dizer que a Prática como componente curricular traz em seu bojo o germe da pesquisa como elemento essencial da formação docente.

Fundamentando-se, portanto, no Art. 13 § 1º da Res 01/02, a prática será desenvolvida com ênfase nos procedimentos de observação e reflexão, visando à atuação em situações contextualizadas, com o registro dessas observações realizadas e a resolução de situações-problema.

Das sugestões para a organização do trabalho do professor.

No Curso de Pedagogia, a carga horária de 400 horas de Prática Pedagógica Curricular é distribuída ao longo do curso. Cada professor(a), ao organizar o PLANO DE ENSINO da disciplina, selecionará entre outras, atividades de investigação, objeto da prática, as quais demandarão por conhecimentos de outras disciplinas, favorecendo, assim a prática interdisciplinar.

Trata-se, pois, de uma concepção de Prática que, segundo a resolução as diretrizes legais, deve ser em tempo e espaço curricular específico. Nesse caso a dimensão prática transcenderá o estágio e terá como finalidade promover a articulação das diferentes práticas, numa perspectiva interdisciplinar.

O que propomos é que os professores mantenham um diálogo entre os diferentes, pois, como diz Fazenda (1991, p.18) “A medida em que abrimos canais comunicativos entre as disciplinas caminhamos para se pensar a interdisciplinaridade. E uma das possibilidades de execução de um projeto interdisciplinar na universidade é a pesquisa coletiva”.

Proposta de atividades

- Levantamento de informações para construção de projetos de investigação;

- Construção e desenvolvimento de projetos de investigação pedagógica;
- Construção de instrumentos de coleta de dados;
- Aplicação de instrumentos;
- Tratamento de dados;
- Diário de campo;
- Diário de leitura;
- Produção de relatórios;
- Produção literária;
- Pesquisa em jornais, revistas, documentários...
- Visitas a instituições educacionais;
- Entrevistas e produção de texto sobre concepções de ensino, aprendizagem e avaliação que permeiam o cotidiano escolar;
- Análise de material didático;
- Visitas a ONGs, entrevistas e produção de texto sobre as concepções que permeiam o cotidiano;
- Análises de projetos na área de educação;
- Visitas a escolas – observação, análise e sistematização da prática observada;
- Excursões didáticas;
- Sínteses de obras pertinentes à área;
- Pesquisa bibliográfica;
- Pesquisa documental;
- Pesquisa em laboratórios;
- Estudo de casos;
- Situações - problema
- Análise de vídeos
- Uso do computador para o desenvolvimento de programas e softwares educativos;
- Pesquisas na internet, seguida de análises crítica;
- Projetos de extensão comunitária
- Observação e análise de aulas.

Na caderneta Acadêmica constará um espaço destinado às anotações relativas ao cumprimento das atividades destinadas à Prática, bem como a carga horária cumprida por aluno.

Regulamento revisado pelas Coordenações dos Cursos de Licenciaturas e NDEs das Licenciaturas em 2023

ANEXO: 5

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DE LICENCIATURA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - este regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos de licenciatura, em conformidade com as Políticas e Diretrizes de Estágio Curricular Obrigatório, com o Projeto Político Pedagógico dos Cursos de Ciências Biológicas, Letras e Pedagogia e com a Missão da UNIFAFIRE.

Art. 2º - O Estágio Curricular Supervisionado compreende o estágio obrigatório e o não – obrigatório, efetivando-se através de atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, proporcionadas aos estudantes em situações reais de vida e de trabalho, sendo realizado na comunidade, sob a responsabilidade da UNIFAFIRE.

Art. 3º - O Estágio Curricular Obrigatório se define por promover a formação humana e profissional com visão sistêmica e integrada do campo de atuação, um agente de mudanças no exercício das atividades, desempenhando-as de modo responsável, comprometido e ético.

Art. 4º - O Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado é entendido como componente curricular das licenciaturas, uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico (Resolução CNE/CP nº 02 de 20/ 12/2019) e, portanto, integra o corpo de conhecimentos dos cursos de formação de professores, campo de conhecimento e eixo curricular central, lugar de síntese que possibilita trabalhar aspectos indispensáveis à construção da identidade, saberes, e posturas específicas ao exercício profissional.

§ 1º O estágio constitui-se o espaço por excelência da vinculação entre formação teórica e vivência profissional, um espaço em construção, que representa o envolvimento do estudante-docente em toda dinâmica escolar, o que significa compreender a totalidade do trabalho pedagógico desenvolvido na escola, ultrapassando as formas clássicas de observação, participação e regência.

§ 2º O estágio é de cumprimento obrigatório para estudantes dos cursos de licenciatura, requisito para aprovação e obtenção do diploma.

Art. 5º - O Estágio Curricular Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciatura, acrescido à carga horária regular e obrigatória, a ser realizado em local de interesse do aluno e, de acordo com suas peculiaridades, pode dar direito a comprovante de Atividades Complementares, desde que devidamente comprovadas e previstas no regulamento específico.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º - O Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Letras e Pedagogia têm por objetivos:

- I. Construir conhecimentos e desenvolver habilidades, preparando para o exercício profissional nas diferentes áreas de atuação.
- II. Compreender a prática pedagógica em sua totalidade, analisando-a à luz de referenciais teóricos que a explique e a redimensione.
- III. Aprender a observar, a formular questões de investigação e a encontrar métodos de trabalho e técnicas que permitam elucidar a questão com o apoio em referenciais teóricos.
- IV. Aprimorar o processo de formação docente na ótica de construção de saberes, investigação e reflexão da prática.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 7º - O desenvolvimento do estágio nos cursos de licenciatura deve seguir as seguintes diretrizes:

- 1- Superar a dicotomia teoria e prática, contribuindo para a construção da identidade docente;
- 2- Constituir-se momento de formação profissional seja pelo exercício direto in loco, seja pela presença participativa em ambientes próprios de atividades daquela área profissional, sob a responsabilidade de um profissional já habilitado (Parecer CNE/CP 2/2015);
- 3- Ser um espaço de reflexão da própria prática à luz da teoria, a fim de ressignificar práticas desenvolvidas;
- 4- Possibilitar ao futuro profissional a construção de uma visão mais ampla de sua atuação na escola e em outros espaços educativos: secretarias de educação, ONGs, espaços culturais, meios de socialização educativa;
- 5- Realizar-se com pesquisa, tanto quando os estudantes se mobilizam para aprofundar questões que emergem da prática, como a partir de projetos de pesquisa dos Professores Orientadores.

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 8º Critérios para definição dos campos de estágio

- I. As escolas e espaços educativos não escolares deverão acolher a proposta de estágio da UNIFAFIRE
- II. Os campos de estágio deverão estar localizados na RMR
- III. Os professores formadores deverão abrir espaço para o estagiário realizar a regência conforme proposta institucional.

Art. 9º. Parágrafo Único- São considerados campos de estágio, as escolas da rede pública de ensino, escolas da rede privada, bem como espaços não escolares, onde são desenvolvidos ações e projetos educativos, abertos à intervenção pedagógica.

- I- Escolas de Ensino Fundamental (Modalidades: Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA)
- II- Escolas que oferecem o Curso Normal Médio e o Ensino Médio.
- III- Instituições que desenvolvem projetos de apoio ao aluno com dificuldades de aprendizagem.
- IV- ONGs que desenvolvem ações/projetos educativos.
- V- Projetos de apoio às crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
- VI- Escolas comunitárias, profissionalizantes e cursos livres.
- VII- Instituições que desenvolvem programas de formação continuada de docentes.
- VIII- Associações comunitárias.
- IX- Empresas que abrem espaço para intervenção pedagógica.
- X- Secretarias estaduais e municipais de educação.
- XI- SESC, SENAI, SENAC, SESI, SEBRAE
- XII- Instituições que oferecem disciplinas isoladas.
- XIII- Espaço hospitalar (classe hospitalar)

CAPÍTULO V CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 10 - O Estágio Curricular Supervisionado, nos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Letras e Pedagogia tem uma carga horária de 400 horas, em observância ao disposto na Resolução CNE/ CP nº 02 de 20 de dezembro de 2019.

Art. 11 - Segundo os Projetos Pedagógicos dos cursos os estágios são assim distribuídos:

- I. **Curso de Pedagogia – Quinto período: Orientação e Estágio Supervisionado na Educação Infantil com carga horária de 120; Sexto período: Orientação e Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental – Anos Iniciais com carga horária de 120h; Sétimo período: Orientação e Estágio Supervisionado na Educação de Jovens e Adultos com carga horária de 80h; Oitavo período: Orientação e Estágio Supervisionado em Gestão Educacional: escolar e não escolar com carga horária de 80h.**
- II. Curso de Ciências Biológicas: quinto período – Orientação e Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental – anos finais; sexto período- Orientação e Estágio Supervisionado no ensino médio; sétimo período - Orientação e Estágio Supervisionado em espaços educativos; oitavo período – Orientação e Estágio Supervisionado com pesquisa em espaços escolares e outros espaços educativos onde há intervenção pedagógica.
- III. Curso de Letras: sexto período – Orientação e Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa I; sétimo período – Orientação e Estágio Supervisionado em Língua Inglesa I; Oitavo Período – Orientação e Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa II e Orientação e Estágio Supervisionado em Língua Inglesa II.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 - Compete à Coordenação de Estágio das Licenciaturas

- I. Elaborar, acompanhar e avaliar o Projeto de Estágio dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Letras e Pedagogia;
- II. Acompanhar/avaliar o desenvolvimento do Projeto de Estágio;
- III. Identificar e divulgar, junto aos professores e alunos, os espaços escolares e não escolares disponíveis para a realização dos estágios;
- IV. Manter contato com as instituições educacionais concedentes de estágio, para análise das condições de estágio, tendo em vista a celebração de convênios e acordos, quando for o caso;
- V. Providenciar as informações necessárias para assinar os termos de compromisso a serem firmados entre alunos e instituições concedentes de estágio;
- VI. Elaborar projetos que viabilizem o desenvolvimento do Projeto de Estágio;
- VII. Encaminhar à(s) Diretoria(s) competentes propostas para firmação de convênios com instituições escolares

e não escolares para a realização de estágios;

VIII. Oferecer subsídios aos Professores Orientadores de estágio e alunos a fim de garantir a concretização do Projeto de Estágio da Instituição;

IX. Promover a necessária aproximação entre a Instituição e os campos de estudo;

X. Realizar sessões de estudo envolvendo os professores Orientadores de Estágio;

XI. Promover intercâmbio entre instituições de ensino, a fim de socializar experiências de estágio;

XII. Coordenar, junto com os Orientadores de Estágio, o Encontro anual – Prática Pedagógica e Cotidiano Escolar;

XIII. Convocar e realizar reuniões de acompanhamento dos estágios;

XIV. Providenciar documento de apresentação do aluno junto ao campo de estágio;

XV. Analisar, com os Professores Orientadores, Projetos de Investigação e de Intervenção Pedagógicas a serem desenvolvidos pelos estagiários;

XVI. Definir a documentação necessária à realização dos estágios;

XVII. Controlar a documentação do estágio;

XVIII. Oferecer subsídios para a construção do plano de estágio e do relatório final;

XIX. Definir, junto com os Orientadores de Estágio, o prazo para entrega dos relatórios e documentação comprobatória da realização dos estágios;

XX. Atualizar, em cada semestre, o cadastro das escolas/instituições campos de estágio;

XXI. Analisar o requerimento do aluno em relação ao cumprimento das AACC tendo como referência os critérios definidos nas normas institucionais e encaminhar à Secretaria de Graduação para registro;

XXII. Avaliar as ações desenvolvidas junto a todos os envolvidos na operacionalização do Projeto de Estágio.

Art 13 - Compete aos Professores Orientadores de Estágio

I. Orientar o Estagiário na elaboração e cumprimento do Projeto de Estágio;

II. Acompanhar e assessorar o Estagiário;

III. Elaborar o plano de ensino em consonância com o Projeto de Estágio da Instituição e encaminhá-lo à Coordenação do Curso e à Coordenação de Estágio para análise e acompanhamento;

IV. Realizar reuniões com a equipe técnica, administrativa e professores formadores dos campos de estudo para apresentação e discussão/avaliação da Proposta de Estágio da Instituição;

V. Realizar visitas aos campos de estágio para acompanhar a prática de estágio dos alunos;

VI. Estimular a formação de professores reflexivos, avaliando continuamente as atividades desenvolvidas no estágio;

VII. Indicar as fontes de pesquisa e de consultas necessárias ao aprofundamento teórico;

VIII. Entrar em contato com o professor formador a fim de garantir o acompanhamento do estagiário;

IX. Encaminhar à Coordenação de Estágio a relação nominal dos campos de estágio em cada período s fim de garantir a atualização do cadastro;

X. Encaminhar, à Coordenação de Estágio, quando solicitado, informações sobre o andamento dos estágios;

XI. Validar o aproveitamento da carga horária profissional para redução da carga horária de estágio;

XII. Avaliar os estágios junto aos alunos;

XIII. Orientar a elaboração dos relatórios o qual deverá ser progressivamente construído ao longo do período de estágio;

XIV. Orientar o Estagiário sobre documentação comprobatória da realização dos estágios;

XV. Encaminhar à Secretaria de Graduação, no prazo definido pela Instituição, a documentação comprobatória da realização dos estágios.

XVI. Avaliar os estágios, junto aos estagiários e campos de estágio, e apresentar, quando necessário, sugestões para redimensionamento do Projeto de Estágio.

Art. 14 - Compete ao Estagiário:

I. Informar-se sobre o estágio junto ao Professor Orientador;

II. Definir, junto com o Professor Orientador, a escola ou espaço não escolar onde realizará o estágio;

III. Requerer, junto ao Professor Orientador, a carta de apresentação dirigida ao Gestor da Escola/Instituição onde o estágio será realizado;

IV. Informar continuamente ao Professor Orientador o cumprimento da carga horária definida;

V. Solicitar do Professor Formador ou a outros profissionais que acompanharam a atividade realizada, a assinatura na ficha de frequência;

VI. Zelar pela ficha de frequência considerando ser a mesma um documento comprobatório de realização do estágio;

VII. Comparecer aos encontros semanais de planejamento, orientação, acompanhamento, estudos, relato de experiências;

- VIII. Elaborar a proposta de estágio e apresentá-la ao Professor Orientador;
- IX. Informar ao Professor Orientador o andamento das atividades previstas;
- X. Cumprir integralmente a proposta da IES relativa ao estágio no que se refere a carga horária, atividades, relatórios;
- XI. Entregar relatório no tempo previsto, assinando o documento comprobatório- ATA;
- XII. Solicitar da escola/campo/instituição a declaração de cumprimento do estágio;
- XIII. Comunicar ao Professor Orientador qualquer interrupção do estágio;
- XIV. Realizar as leituras e pesquisas indicadas que visam à formação profissional;
- XV. Cuidar da documentação específica de estágio: declaração da escola/instituição onde realizou o estágio e a ficha de frequência;
- XVI. Ao final do estágio, entregar ao Professor Orientador os documentos exigidos, sem rasuras, incluindo a ficha de frequência, que deverá ser assinada pelo Professor Orientador, após analisar o cumprimento das atividades definidas e da carga horária correspondente a cada período.

CAPÍTULO VII DA FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO

Art. 15 - O controle da frequência do estagiário dar-se-á através de:

- I. Registro na caderneta escolar;
- II. Registro no formulário de controle de frequência do campo de estágio.

CAPÍTULO VIII DAS FALTAS JUSTIFICADAS

Art. 16 - Serão consideradas faltas justificadas aquelas asseguradas nas leis vigentes e no Regimento do Centro Universitário Frassinetti do Recife.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 17. A avaliação das atividades de Estágio Curricular Obrigatório se valerá dos seguintes instrumentos:

- 1. Relatório final de estágio;
- 2. Apresentação de atividades desenvolvidas, resultado da observação e análise das atividades desenvolvidas no período de estágio.

Art. 18 - Será considerado aprovado na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório o estudante que:

- 1. Cumprir a carga horária exigida para o estágio, por período;
- 2. Cumprir a exigência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nos encontros presenciais;
- 3. Obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Não haverá realização de segunda chamada nem exame final para os estudantes que não lograrem aprovação na disciplina de estágio, devendo os mesmos, em tais circunstâncias, cursar novamente a referida disciplina, mediante nova matrícula.

Parágrafo Único - Não caberá aos estágios, exercícios domiciliares ou regime de acompanhamento especial, previstos para as demais disciplinas.

CAPÍTULO X DO SEGURO OBRIGATÓRIO

Art. 19 - Deverá o acadêmico-estagiário estar assegurado mediante apólice de seguros pessoais.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - O Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Letras e Pedagogia será apresentado a cada início de semestre letivo pelo Professor Orientador de Estágio do Curso às turmas iniciantes nas atividades de estágio.

Art. 21 - O presente regulamento poderá ser modificado sempre que constatadas necessidades relevantes, sendo as modificações aprovadas em primeira instância pelo Coordenador do Curso, e pelo Conselho da Instituição.

Art. 22. Os casos omissos ao presente Regulamento serão analisados no âmbito do Conselho da Instituição, ouvidos a Coordenação Geral de Graduação, a Coordenação do Curso e a Coordenação de Estágio das Licenciaturas.

Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas

Revisado em 2024

ANEXO: 6**REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIFAFIRE****CAPÍTULO I****DA FINALIDADE E OBJETIVO DO NDE**

Art. 1º - O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos de Graduação da UNIFAFIRE.

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável pela concepção, avaliação, atualização e consolidação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação.

Parágrafo Único - Cada um dos cursos acima mencionados terá seu NDE, conforme estabelece este Regulamento.

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Art. 3º- São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I. Contribuir para a consolidação do perfil profissional dos egressos dos cursos;
- II. Conduzir os trabalhos de reestruturação dos projetos pedagógicos dos cursos, objetivando suas atualizações curriculares, quando necessárias, para aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE;
- III. Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento dos cursos definidas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE e pelo Regimento da UNIFAFIRE;
- IV. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades constantes nos projetos pedagógicos dos cursos;
- V. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão que contribuam para a melhor formação dos integrantes dos cursos;
- VI. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação da UNIFAFIRE;
- VII. Exercer as demais atribuições que lhes são explícitas ou implícitas conferidas pelo Regimento da Faculdade, bem como legislação e regulamentos a que se subordine.

CAPÍTULO III**DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante será constituído:

- I. Pelo Coordenador do curso, membro nato, como presidente do núcleo;
- II. Por quatro docentes do curso, designados pela Direção da UNIFAFIRE.

Parágrafo Único - O Coordenador será substituído nas faltas e impedimentos pelo membro do Núcleo Docente Estruturante - NDE mais antigo no magistério, na UNIFAFIRE.

Art. 5º. O período de permanência de cada participante no NDE, será de 2 (dois) anos, enquanto o docente mantiver vínculo empregatício com a UNIFAFIRE, devendo ser renovado, a cada dois anos, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Art. 6. Ocorrendo vacância de um ou mais membros antes dos 2 (dois) anos previstos para a renovação do Núcleo, os membros do NDE, por maioria, indicarão os substitutos à Direção da UNIFAFIRE.

Parágrafo Único: A ausência de membros do NDE a 2 (duas) reuniões, a cada semestre, implicará a sua substituição.

CAPÍTULO IV**DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAREM DO NDE**

Art. 7º. Os docentes que compõem o NDE devem fazer parte do curso e possuir titulação acadêmica de pós-graduação e pelo menos 60% obtidas nos programas stricto sensu.

Art. 8º. O percentual de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área do curso é de, pelo menos, 80% (oitenta por cento).

Art. 9º. Ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% de tempo integral, em consonância com a Resolução CONAES nº 1, de 17 de junho de 2010.

CAPÍTULO V**DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Art. 10. Compete ao Presidente do Núcleo Docente Estruturante:

- I. Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II. Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- III. Encaminhar as deliberações do NDE;
- IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE e um representante do corpo

docente para secretariar e lavrar as atas;

V. Coordenar a integração com os demais colegiados e setores da instituição.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 11. O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente, pelo menos 3 (três) vezes por semestre e no máximo 5 (cinco) incluindo as reuniões extraordinárias, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 12. O *quorum* mínimo para dar início à reunião é de 3 (três) membros do NDE.

Art. 13 - A pauta dos trabalhos das sessões ordinárias será obrigatoriamente a seguinte:

- a) Leitura e aprovação da Ata da sessão anterior;
- b) Avaliação das deliberações da última reunião;
- c) Assuntos da pauta prevista;
- d) Outros assuntos de interesse geral.

§ 1º - Podem ser submetidos à consideração do plenário, assuntos de urgência, a critério do Núcleo Docente Estruturante - NDE, que não constem da Ordem do Dia, se encaminhados por qualquer um de seus membros;

§ 2º - Das reuniões, um dos membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE, lavrará ata circunstanciada que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Art. 14. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 15 Os membros do NDE farão jus ao pagamento, correspondente a 1 (uma) hora/aula, por hora de reunião realizada e integrará a sua carga horária na UNIFAFIRE.

Art. 16 – Cada reunião deverá ter uma duração aproximada de 3 (três) horas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou órgão superior.

Art. 18. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE
Aprovado em Reunião do CEPE, em de 27 de dezembro de 2016.

ANEXO: 07

NORMAS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE PRÁTICAS MULTIDISCIPLINARES

Normas gerais

Todos os laboratórios do Centro Universitário Frassinetti do Recife deverão seguir estas normas gerais, uma vez que estas normas envolvem responsabilidade, compromisso e disciplina. Todos(a) aqueles que desenvolvem atividades individuais e/ou em grupos nestes ambientes, devem seguir estas normas, que garantem aos seus usuários um trabalho com mais qualidade, segurança, responsabilidade, compromisso e ética, exigindo boas práticas laboratoriais que devem ser seguidas e respeitadas por todos(as) que façam uso destes espaços. As normas de cada laboratório estão a seguir:

Normas de uso gerais dos laboratórios

1. Permitida a entrada, somente, de pessoas autorizadas nos laboratórios;
2. Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70% antes de iniciar o manuseio dos materiais e equipamentos no laboratório;
3. Quando necessário, recomenda-se o uso de máscara;
4. Usar o jaleco de mangas longas, sempre que estiver dentro do laboratório, mesmo que não esteja trabalhando (para laboratórios da área de saúde);
5. Utilizar os equipamentos de proteção individual (luvas, touca, gorro, máscara, óculos, etc), de acordo com a orientação do técnico, professor e/ou auxiliar técnico e bolsista (para laboratórios da área de saúde);
6. Não é permitido beber, comer, fumar ou aplicar cosméticos dentro do laboratório, em decorrência do alto risco de contaminação;
7. Utilizar roupas e calçados adequados que proporcionem maior segurança, tais como: calças compridas e sapatos fechados;
8. Não será permitida a frequência nos laboratórios trajando shorts, minissaias, camiseta tipo regata, chinelos e bonés;
9. Tomar os devidos cuidados com os cabelos, mantendo-os presos (para laboratórios da área de saúde);
10. Ler sempre o procedimento experimental com a certeza de ter entendido todas as instruções;
11. Em caso de dúvidas, ou se algo anormal tiver acontecido, chamar o técnico, professor ou monitor imediatamente;
12. Para utilização de produtos químicos ou qualquer equipamento, é necessário auxílio e autorização dos técnicos, professores ou monitores (para laboratórios da área de saúde);
13. Manter sempre limpo o local de trabalho, evitando obstáculos que possam dificultar as análises;
14. Não trabalhar com vidros que tenham bordas cortantes;
15. Não deixar sobre a bancada vidros quentes e frascos abertos;
16. Caso você tenha alguma ferida exposta, esta deve estar devidamente protegida;
17. Em caso de acidentes, avise imediatamente o técnico, professor ou monitor responsável;
18. Cada equipe é responsável pelo seu material, portanto, ao término de uma aula prática, tudo o que você usou deverá ser limpo e guardado em seus devidos lugares;
19. Não retirar do laboratório nenhum material;
20. Quando houver quebra ou dano de materiais ou aparelhos, comunique imediatamente aos professores ou ao monitor responsável;
21. Não fazer uso de materiais ou equipamentos que não fazem parte da aula prática;
22. O material disponível no laboratório é de uso exclusivo para as aulas práticas, por isso use-o adequadamente;
23. Laboratório é local de trabalho sério e não para fugir de aulas teóricas, por isso desenvolva a responsabilidade e o profissionalismo;
24. É proibido guardar objetos pessoais (bolsas, jalecos, livros, calçados etc.) por um longo período de tempo no laboratório, sendo autorizado seu armazenamento, apenas, durante as atividades momentâneas no laboratório;
25. Realizar o estudo em tom de voz baixo, para não atrapalhar os colegas;
26. Não será permitido o uso de aparelhos celulares;
27. O não cumprimento destas normas poderá acarretar advertências ao aluno ou à equipe.

Normas de uso do laboratório multidisciplinar de anatomia, fisiologia e patologia

1. Cumprir normas gerais;
2. Realizar o agendamento do laboratório com até 1 (uma) semana de antecedência pelo link do google formulário disponibilizado;

3. Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70% antes de iniciar o manuseio dos materiais e equipamentos no laboratório;
4. Uso obrigatório de máscara, jaleco, calçado fechado e calça comprida;
5. As peças anatômicas dos diversos sistemas devem estar acondicionadas em recipientes específicos contendo formol e organizadas no armário do laboratório de Anatomia Humana para evitar o seu ressecamento e desgaste;
6. Os encéfalos, cortes de encéfalo e hemisférios cerebrais, não podem ser colocados uns sobre os outros, para evitar que se estraguem mais rapidamente;
7. O material anatômico utilizado pelos estudantes, seja em aula normal ou em estudo livre, deverá ser controlado pelo professor durante a aula, e em estudos livres pelo monitor ou pelo técnico dos laboratórios quanto ao número e manuseio adequado;
8. Cada aula prática deverá contar com a presença de, pelo menos, um funcionário, sendo que não poderá permanecer fora da sala quando a aula prática estiver sendo realizada, a não ser com a solicitação do professor;
9. Caso haja qualquer tipo de dano ou perda de peça anatômica artificial ou instrumental, o grupo de alunos ficará responsável pela reposição imediata;
10. Solicitação de grupos ou cursos diferentes em mesmo horário poderá ser concedida de acordo com autorização prévia da equipe técnica dos laboratórios;
11. Ao terminar o uso do bico de Bunsen, verifique se as torneiras do gás estão bem fechadas, evitando assim explosões e intoxicações;
- 12.
12. Nunca deixar ou abrir frascos de líquidos inflamáveis (éter, álcool, acetona, benzeno, etc.) nas proximidades de chamas;
13. Nunca devolver a solução para o frasco estoque, pois esta pode estar contaminada;
14. Descartar o material de acordo com as instruções dadas pelo técnico, professor e monitor;
15. Não jogue nada na pia sem a autorização do técnico, professor monitor ou auxiliar técnico;
16. Nunca verificar odor de substâncias em laboratórios;
17. Tempo máximo permitido para estudo: uma hora e quarenta (100 minutos) por grupo;
18. A utilização e manuseio da autoclave deverão ser feita pelo professor e técnico dos laboratórios;
19. Zelar pela limpeza e conservação das peças;
20. Não retirar do laboratório nenhum material;
21. É proibido guardar objetos pessoais (bolsas, jalecos, livros, calçados etc.) por um longo período de tempo no laboratório, sendo autorizado seu armazenamento, apenas, durante as atividades momentâneas no laboratório;
22. Caso o(a) professor(a) ou monitor (a) observe, por parte do(s) aluno(s), atitudes de agressão ou desrespeito às peças anatômicas, deverá encaminhar o(s) estudante(s) imediatamente à coordenação do respectivo curso.

Normas de uso do laboratório de técnica dietética e tecnologia dos alimentos

1. Cumprir as normas gerais;
2. Realizar o agendamento do laboratório com até 1 (uma) semana de antecedência pelo link do google formulário disponibilizado;
3. Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70% antes de iniciar o manuseio dos materiais e equipamentos nos laboratórios;
4. Uso obrigatório de máscara;
5. Deixar os objetos pessoais como bolsas, sacolas, mochilas, cadernos e livros nos armários específicos, levando apenas o necessário para anotações durante a aula;
6. Usar, obrigatoriamente a vestimenta para as aulas práticas que serão compostas de calça comprida e camisa, jaleco branco (limpos, com mangas e conservado), proteção (touca descartável) para os cabelos e sapatos fechados;
7. Não usar calças/saias curtas, nem entrar sem jaleco, sem proteção para o cabelo, com sandálias ou sapatos abertos;
8. Entrar no laboratório com os cabelos presos;
9. Manter as unhas das mãos cortadas e sem esmalte ou base;
10. Estar com a barba feita;
11. Retirar ornamentos pessoais (anéis, brincos, relógios, pulseiras) antes de iniciar a aula prática, quando necessário;
12. Lavar as mãos e antebraços com água e sabão e fazer desinfecção, ao entrar no laboratório, com álcool 70%, seguindo as normas da ANVISA/OMS;
13. Repetir o procedimento ao iniciar o trabalho e sempre que se fizer necessário;
14. Não fumar no laboratório;
15. Não tossir, escarrar ou coçar partes do corpo, quando estiver manipulando alimentos;
16. Não levar à boca talheres, espátulas ou as mãos utilizadas para manipular os alimentos;
17. Ser responsável pela limpeza total de sua área de trabalho, área de pesagem e área de degustação;
18. Lavar todos os materiais, utensílios e equipamentos, sempre após o uso;
19. Remover manchas de painéis de alumínio, fervendo-se com uma solução de vinagre ou limão (2 colheres de sopa para 1 litro de água), durante 15 minutos;

20. Lavar depois, sem remover completamente, a gordura que, obstruindo os poros, impede a ferrugem;
21. Secar todos os materiais, utensílios e equipamentos, antes de guardá-los;
22. O(s) equipamento(s) deve(m) ser guardado(s) / desligado (s) nas mesmas condições em que foi/foram encontrado (s) e caso haja algum problema ou dano detectado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser relatado(s) aos demais responsáveis e ao coordenador ou vice- coordenador;
23. Verificar a coincidência entre a voltagem do aparelho e a voltagem da rede elétrica ao ser autorizado o uso de qualquer equipamento;
24. Os utensílios de corte, equipamentos elétricos e fogões devem ser utilizados de forma adequada a fim de evitar acidentes;
25. Comunicar imediatamente ao docente a quebra de qualquer material durante a utilização;
26. É proibido consumir qualquer alimento ou bebida, exceto água no laboratório;
27. É proibido guardar alimentos sobre os armários do laboratório;
28. As pessoas envolvidas nos laboratórios (professores, alunos e funcionários) têm acesso à utilização de toucas e luvas de procedimento, sempre que necessário para uso no laboratório;
29. Em caso de acidentes de natureza química, física, biológica ou ergonômica, deverá ser adotado as medidas de protocolo presentes na legislação vigente;
30. É proibida a permanência de pessoas não autorizadas;
31. Não retirar do laboratório nenhum material;
32. É proibido guardar objetos pessoais (bolsas, jalecos, livros, calçados etc.) por um longo período de tempo no laboratório, sendo autorizado seu armazenamento, apenas, durante as atividades momentâneas no laboratório;
33. Manter o máximo de silêncio para ter um bom ambiente de trabalho.

Normas de uso dos laboratórios de informática

1. Cumprir o regimento geral dos laboratórios;
2. Realizar o agendamento do laboratório com até 1 (uma) semana de antecedência pelo link do google formulário disponibilizado e envio de e-mail para a coordenação da tecnologia da informação;
3. Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70%, antes de iniciar o manuseio dos equipamentos no laboratório;
4. Uso obrigatório de máscara;
5. É proibido consumir qualquer alimento ou bebida, exceto água no laboratório;
6. É proibido instalar software não licenciado (“pirata”);
7. Não alterar a configuração padrão dos softwares instalados;
8. Não abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento;
9. Zelar pelo uso correto dos equipamentos;
10. É proibido levar equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como pendrives;
11. É proibido mover e retirar equipamentos sem autorização da coordenação de tecnologia da informação e/ou técnico de laboratório;
12. Não é permitido desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;
13. É proibido criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários.
14. Não pichar ou riscar as mesas, cadeiras ou computadores do laboratório de Informática.
15. Os usuários são terminantemente proibidos de acessar sites de jogos ou outros que não sejam para fins pedagógicos;
16. É proibido acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico;
17. Não Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
18. Não utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as atividades acadêmicas;
19. Não retirar do laboratório nenhum material;
20. O(s) equipamento(s) deve(m) ser guardado(s) nas mesmas condições em que foi/foram encontrado (s) e caso haja algum problema ou dano detectado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser relatado(s) aos demais responsáveis e ao coordenador ou vice- coordenador;
21. Comunicar imediatamente ao docente e técnico de laboratório a quebra de qualquer equipamento durante a utilização;
22. Não fumar no laboratório;
23. Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
24. Não tornar públicos assuntos pessoais alheios, conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;
25. É proibido publicar ou enviar produtos de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais; utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, ou seja, navegar

na internet, fazer atividades de outra disciplina, etc.;

26. É proibido alterar instalações elétricas (desligar computadores da tomada, desligar disjuntores, etc.);
27. É proibido instalar e desinstalar softwares sem a permissão do professor responsável;
28. É proibido guardar objetos pessoais (bolsas, jalecos, livros, calçados, etc.) por um longo período de tempo no laboratório, sendo autorizado seu armazenamento, apenas, durante as atividades momentâneas no laboratório;
29. Manter o máximo de silêncio para ter um bom ambiente de trabalho;
30. Os computadores devem ser desligados no final da seção diária de trabalho e conferidos pelo professor-responsável, técnicos de laboratório responsável ou pelo coordenador de tecnologia da informação;
31. Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao terminar a sessão diária de uso, pois os discos rígidos serão apagados sem prévio aviso;
32. Problemas e ocorrências estranhas observadas com o equipamento devem imediatamente ser reportadas ao professor-responsável ou técnicos de laboratório, conforme o caso;
33. Deixar as cadeiras encostadas na mesa com o teclado e mouse no lugar;
34. Zelar pela boa utilização dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos dos laboratórios de informática.

ANEXO 08**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE APOIO DIDÁTICO DOS CURSOS DE LICENCIATURA DA UNIFAFIRE - ESPAÇO PAULO FREIRE.**

Fixa normas para o uso do Laboratório de Apoio Didático dos Cursos de Licenciatura da UniFAFIRE - Espaço Paulo Freire – para vivências/experiências de atividades de formação básicas e específicas das Licenciaturas.

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

Art. 1º - O Laboratório de Apoio Didático Espaço Paulo Freire, caracteriza-se como um espaço multidisciplinar e interprofissional que atende às Metodologias, bem como demais disciplinas que necessitem de equipamentos e da organização de mobília que viabilize aulas/atividades com debates e em pequenos grupos.

Art. 2º - O Laboratório de Apoio Didático funciona no Espaço da UniFAFIRE que homenageia o Educador Pernambucano Paulo Freire.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

Art. 3º - A finalidade do Laboratório de Apoio Didático constitui-se em:

- a) Oferecer aos docentes, que lecionam as Metodologias, equipamentos de apoio que lhes permitam exercer a sua ação docente, previstas nas disciplinas do Projeto Pedagógico de cada Curso/PPC;
- b) Possibilitar aos docentes das demais disciplinas espaço de estudos e/ou do desenvolvimento de atividades que necessitem da organização, disponibilização de equipamentos e mobília que viabilize atividades de debates e em pequenos grupos.

**CAPÍTULO III
DA DISPONIBILIDADE E ACESSIBILIDADE**

Art. 4ª – O Laboratório de Apoio Didático encontra-se disponível diariamente, das 07h10 às 21h50, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao campo educativo, sob assistência de um coordenador e de demais profissionais que dão suporte aos docentes e discentes no desenvolvimento das referidas atividades.

Art. 5º - O acesso ao Laboratório de Apoio Didático será realizado por agendamento prévio ao funcionário disponível no ponto e solicitado, exclusivamente, por docentes. Neste será explicitado data, horário, bem como finalidade de uso.

**CAPÍTULO IV
DO USO DO LABORATÓRIO**

Art. 6º - Na utilização do Laboratório de Apoio Didático, caberá ao docente:

- a) Cuidar e fazer bom uso dos equipamentos do espaço;
- b) Orientar os/as estudantes a manterem o espaço limpo e organizado após atividades com recorte e colagem;
- c) Guardar e manter organizados nos armários os materiais didáticos de sua respectiva disciplina;
- d) Solicitar aos estudantes que ao final da aula organizem a bancada e cadeiras;
- e) Após uso do Laboratório, desligar os equipamentos, fechar a sala e devolver a chave ao funcionário responsável pelo agendamento.

**CAPÍTULO V
DA ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO**

Art. 7º - O Laboratório será assessorado por um coordenador e por demais funcionários a fim de possibilitar assistência e orientação quanto ao uso; no caso da existência de monitor, o mesmo poderá acompanhar e orientar sobre o uso do espaço;

Art. 8º - Assim, como as demais dependências da Instituição, o Laboratório de Apoio Didático deverá ser mantido limpo diariamente por funcionários da instituição.

**CAPÍTULO VI
DA ATRIBUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE APOIO DIDÁTICO ESPAÇO PAULO FREIRE**

Art. 9º - O coordenador do Laboratório de Apoio Didático terá as seguintes atribuições:

I. Organizar e supervisionar encontros periódicos voltados para a formação profissional e acadêmica dos licenciandos;

- II. Manter um espaço permanente de articulação/intercâmbio com entidades educacionais e culturais;
- III. Promover oficinas e sessões de comunicação de trabalhos acadêmicos desenvolvidos em sala de aula (TCC), em outros espaços (NUPIC) e por outros programas como o PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) e a Residência Pedagógica, dentre outros;
- IV. Divulgar as atividades e ações desenvolvidas na comunidade acadêmica, incentivando a participação dos alunos e professores;
- V. Viabilizar, junto ao setor de informática, declarações semestrais que comprovem a carga horária vivenciada por cada participante para fins de ATPA (Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento)
- VI. Expedir declarações para os parceiros/ convidados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação do laboratório, pelas coordenações dos cursos e pela coordenação geral de graduação.

O presente regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação nas reuniões dos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos das Licenciaturas e Colegiados dos Cursos.

Coordenação do Curso de Pedagogia

Coordenação do Curso de Letras

Coordenação do Curso de Ciências Biológicas

NDEs dos Cursos de Licenciaturas

Revisado em março de 2023.

ANEXO: 09**REGULAMENTO DO CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES (CENEDE) DOS CURSOS DE LICENCIATURA DA UNIFAFIRE**

Estabelece normas para o uso e funcionamento do Centro de Estudos e Debates (CENEDE) como Laboratório Didático de Formação Básica e Específica das Licenciaturas.

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE E OBJETIVO DO CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES**

Art. 1º - O Centro de Estudos e Debates (CENEDE) é um setor responsável pela realização de atividades voltadas para a formação básica e específica dos licenciandos da UNIFAFIRE.

Art. 2º - Esse espaço visa contribuir para manter a chama da Missão Institucional e dos princípios norteadores da UNIFAFIRE, como o respeito à dignidade da pessoa e o exercício da cidadania e a prática do diálogo, os quais perpassam as várias atividades desenvolvidas por este centro de estudos.

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES DO CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES**

Art. 3º - São atribuições do Centro de Estudos e Debates:

- I. Contribuir para a formação profissional dos estudantes e egressos das Licenciaturas.
- II. Organizar e supervisionar atividades periódicas como formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa que contribuam para a formação básica e específica dos licenciandos da UNIFAFIRE;
- III. Zelar pela integração entre a graduação e a pós-graduação das Licenciaturas da UNIFAFIRE;
- IV. Fomentar vivências acadêmicas institucionais e interinstitucionais;
- V. Exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelas Coordenações das Licenciaturas.

CAPÍTULO III**DO ESPAÇO FÍSICO E FUNCIONAMENTO DO CENEDE**

Art. 4º - O Centro de Estudos e Debates está localizado e disponível aos professores e licenciandos dos cursos de licenciatura da UNIFAFIRE, na sala A-114, devendo suas atividades serem previamente agendadas com o coordenador do CENEDE que disponibilizará, mensalmente, um informativo intitulado *Informe CENEDE* a ser divulgado no site institucional e em outros espaços de comunicação.

CAPÍTULO IV**DA CONSTITUIÇÃO DO CENEDE**

Art. 5º - O Centro de Estudos e Debates é constituído:

- I. Pelo Coordenador do CENEDE - um professor escolhido pelo Coordenador Geral de Graduação e homologado pela Direção;
- II. Pelos professores e alunos das Licenciaturas interessados na ampliação de sua formação teórico-prática.

CAPÍTULO V**DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CENEDE**

Art. 6º - Compete ao Coordenador do Centro de Estudos e Debates:

- I. Organizar e supervisionar encontros periódicos voltados para a formação profissional e acadêmica dos licenciandos;
- II. Manter um espaço permanente de articulação/intercâmbio com entidades educacionais e culturais;
- III. Promover oficinas e sessões de comunicação de trabalhos acadêmicos desenvolvidos em sala de aula (TCC), em outros espaços (NUPIC) e por outros programas como o PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) e a Residência Pedagógica, dentre outros;
- IV. Divulgar as ações do CENEDE na comunidade acadêmica, incentivando a participação dos alunos e professores;
- V. Viabilizar, junto ao setor de informática, declarações semestrais que comprovem a carga horária vivenciada por cada participante para fins de ATPA (Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento)
- VI. Expedir declarações para os parceiros/ convidados.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do CENEDE, pelos NDE dos Cursos de Licenciatura ou órgão superior, de acordo com a sua competência.

Art. 8º - O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE. Coordenações dos cursos de Licenciatura e NDEs / Revisado em 2022

ANEXO: 10**REGULAMENTO DO COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO****1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. O Colegiado do Curso é uma instância acadêmica com funções pedagógicas e administrativas, definidas no Regimento Interno da IES. É uma instância que tem por incumbência discutir as questões da Política de Ensino, Pesquisa e Extensão e demais questões pertinentes ao curso. É constituído pelo Coordenador(a) do Curso, pelos professores do quadro efetivo do Curso, representação estudantil e da Comissão Própria de Avaliação – CPA.

2. DAS REUNIÕES

2.1. As reuniões do referido órgão são presididas pelo Coordenador(a) do Curso e acontecem, ordinariamente, duas vezes no semestre, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário. A convocação é feita com antecedência, a fim de garantir a presença dos seus membros. Durante esse encontro, o Colegiado acompanha o funcionamento do Curso, discute, analisa e delibera sobre questões acadêmicas, pedagógicas e administrativas relacionadas às atividades do Ensino Superior.

2.2. De cada sessão do Colegiado lavra-se uma ata que, depois de votada e aprovada, é assinada pelo Coordenador(a) e pelos presentes. Todas as questões apresentadas são, posteriormente, resolvidas na Coordenadoria do Curso em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante - NDE ou encaminhado ao setor competente para soluções.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Cabe ao Colegiado opinar e decidir sugestões que envolvam assuntos de interesse do Curso com vistas a contribuir para o pleno desenvolvimento. Assim, tem funções específicas como:

- a) Elaborar o currículo de cada Curso de Graduação e encaminhá-lo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, para aprovação;
- b) Atribuir responsabilidades na área de Ensino, aos seus Professores, respeitadas as especialidades e coordenar as atividades desenvolvidas nesta área;
- c) Aprovar os programas, ementas e planos de ensino das disciplinas;
- d) Elaborar e aprovar os projetos de ensino e executá-los, depois de aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE;
- e) Aprovar o plano e o calendário de atividades de seu Curso;
- f) Propor a seleção de monitor;
- g) Analisar e discutir questões específicas de sua competência.

Revisado em março de 2023

ANEXO: 11**REGULAMENTO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA / PESQUISA**

Fixa Normas gerais e Edital Interno para apresentação de projetos de pesquisa

A coordenadoria geral de pós-graduação, pesquisa e extensão, através do núcleo de pesquisa, extensão e inovação torna público o presente Edital Interno, que se destina à seleção de projetos de discentes e docentes da UNIFAFIRE, para o PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFAFIRE (ano), conforme as disposições seguintes:

1. DO PROGRAMA**1.1. Conceituação**

O Programa de Iniciação Científica da UNIFAFIRE é uma atividade destinada ao desenvolvimento do pensamento científico do estudante de graduação, através da iniciação à pesquisa, sob a orientação dos docentes.

1.2. Objetivo Geral

O objetivo do Programa de Iniciação Científica é estimular o discente para o aprendizado da investigação científica de forma a promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, desenvolvendo pesquisas que tragam impactos sociais, apresentando soluções científicas para melhoria da qualidade de vida da população.

1.3 Objetivos Específicos

a) promover a participação de estudantes em atividades de pesquisa e que contribuam para o ensino e a sociedade;

b) integrar professores e estudantes no processo de descoberta científica, através da pesquisa;

c) integrar e incluir as atividades de extensão traduzindo seus resultados, com um olhar da ciência;

1.3. Da Participação

Poderão participar da pesquisa na UNIFAFIRE docentes e discentes.

2. DO REGULAMENTO

2.1. Os projetos de pesquisa submetidos por estudantes podem ser encaminhados individualmente ou por grupos de até três pessoas, sob a orientação de um docente da UNIFAFIRE.

2.1.1 O estudante poderá ser enquadrado como bolsista e/ou voluntário nos projetos de pesquisa submetidos neste Edital.

2.2. Os projetos de pesquisa submetidos por professores são de caráter individual.

2.2.1 O estudante pode se inscrever para participar dos projetos submetidos por professores, conforme escolha declarada em seu ato de inscrição;

2.2.2 O estudante terá um prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação da lista dos projetos de pesquisa aprovados para efetuar a inscrição;

2.2.3 O docente da UNIFAFIRE só poderá orientar, com direito ao incentivo à pesquisa, um projeto de iniciação científica, próprio ou de iniciativa dos estudantes;

2.3. O estudante deverá comprovar, mediante declaração da coordenação do curso, que dispõe de pelo menos, mais dois semestres a cursar na UNIFAFIRE.

2.4. O Núcleo de Pesquisa e Extensão divulgará a relação dos projetos de pesquisa dos docentes aprovados para a seleção de estudantes, no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados.

2.5. Os projetos de pesquisa que envolvam acesso direto a seres humanos, ainda que seja apenas a aplicação de questionários ou entrevistas, contação de histórias, ou mesmo, manipulação de prontuários etc., devem obrigatoriamente, ser enviados ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), via Plataforma Brasil, para que seja avaliado no que se refere às questões éticas da pesquisa. As informações e documentos necessários para avaliação ética estão disponíveis no site da UNIFAFIRE.

2.5.1. O candidato fica condicionado à submissão do protocolo de aprovação da pesquisa científica pelo CEP/CONEP dentro do período regular das inscrições deste Edital;

3 DAS INSCRIÇÕES

3.2 As inscrições devem ser feitas no período de 08 a 11 de fevereiro de 2022.

3.3 Todos os candidatos deverão ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br).

3.4 A inscrição dos candidatos será efetuada através do formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no site da UNIFAFIRE (<http://www.UNIFAFIRE.br>), anexando o respectivo projeto de pesquisa, acompanhado do Currículo Lattes.

3.5 A seleção do estudante será mediante análise do Histórico Escolar tomando como critério o Coeficiente de Rendimento, bem como a existência/inexistência de Exames Finais.

3.6 Os estudantes, que não submeteram projetos no presente Edital e/ou não foram aprovados pela Comissão Científica, poderão ingressar em projetos de pesquisa.

3.5.1 O interessado deverá encaminhar ao Núcleo de Pesquisa e Extensão da UNIFAFIRE uma solicitação por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contando a partir da data de divulgação dos projetos aprovados,

especificando o nome do projeto de interesse e o respectivo orientador.

3.5.2 Uma vez aprovados, os estudantes deverão apresentar documentação necessária ao Núcleo de Pesquisa e Extensão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de aprovação.

4. DOS PROJETOS

4.1 – Os projetos de pesquisa devem ser estruturados da seguinte forma: no formato A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaço 1,5 (um e meio) entre linhas; e uma cópia encaminhada para o e-mail: nupic@UNIFAFIRE.br.

4.2 – Os projetos deverão conter os seguintes itens obrigatórios:

4.2.1 – CAPA: nome da instituição, o título do trabalho e a identificação do (s) proponente (s);

4.2.2 – SUMÁRIO;

4.2.3 – LINHAS DE PESQUISA; (ANEXO)

4.2.4 – RESUMO (máximo de 250 palavras) / PALAVRAS-CHAVE;

4.2.5 – OBJETIVOS (Geral / Específicos);

4.2.6 – JUSTIFICATIVA;

4.2.7 – REFERENCIAL TEÓRICO;

4.2.8 – METODOLOGIA;

4.2.9 – QUESTÕES ÉTICAS (RISCOS E BENEFÍCIOS), em caso de projetos de pesquisas que envolvam seres humanos;

4.2.10 – CRONOGRAMA: deve ser elaborado contemplando o prazo de 10 (dez) meses de duração;

4.2.11 – ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO: esse item deve contemplar a previsão de todos os recursos necessários à elaboração do projeto e não deverá ultrapassar R\$ 200,00 (duzentos reais), excluindo-se materiais como computadores e impressão de trabalhos, que já estão à disposição dos projetos de pesquisa aprovados no Núcleo de Pesquisa e Extensão da UNIFAFIRE;

4.2.12 – REFERENCIAL TEÓRICO: trata-se de trazer para o texto as teorias que dialogam com o seu problema de pesquisa e te dão base para responder os objetivos da investigação. Significa trazer para o projeto um levantamento das produções científicas de outros pesquisadores que se aproximam do objeto que você quer pesquisar.

4.2.13 – REFERÊNCIAS DO PROJETO: são os autores e autoras utilizadas para elaboração do projeto de pesquisa em consonância com as normas da ABNT.

4.2.14 – Não serão admitidos acréscimos orçamentários após a aprovação do respectivo projeto de pesquisa;

4.2.15 – A ausência de quaisquer destes itens supracitados acarretará a desclassificação imediata do trabalho submetido;

5. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1 – Os projetos de pesquisa serão analisados por uma Comissão de docentes sugerida e/ou designada pelo Coordenador Geral de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, que observará os seguintes critérios para a classificação ou não classificação dos projetos:

i. Está relacionado em uma, ou mais linhas de Pesquisa e Extensão da UNIFAFIRE (ANEXO I);

ii. Relevância acadêmica, social, pedagógica e de mercado, explicitando o impacto social do conhecimento produzido, focando sua disseminação e sua aplicação na geração de benefícios para a sociedade;

iii. Clareza na formulação do problema a ser investigado;

iv. Objetivos claros, bem definidos e factíveis;

v. Fundamentação teórica bem redigida e coerente;

vi. Metodologia elaborada de maneira a atingir os objetivos;

vii. Cronograma plausível e executável;

5.1.1. Serão vantajosos projetos de pesquisa que visem sistematizar atividades extensionistas desenvolvidas pela UNIFAFIRE, e/ou, pesquisas que demonstrem seu potencial de ação extensionista, de natureza interdisciplinar e interprofissional.

5.2. Para cada linha de pesquisa dos projetos de pesquisa apresentados será designada uma Comissão de docentes de natureza preferencialmente mista, composta, pelo menos, por dois membros avaliadores, um professor ou pesquisador vinculado à UNIFAFIRE.

5.3. Após a nota emitida pelos professores avaliadores de cada área de conhecimento, o Comitê Científico, composta por todos os membros avaliadores, onde será responsável por aprovar e homologar o resultado, sob a condução do Coordenador Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e/ou pela Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Extensão.

5.4. Superada a questão formal, os membros do Comitê Científico atribuirão aos projetos notas de 0 (zero) a 10 (dez).

5.5. Os projetos de pesquisa que obtiverem notas entre 0 (zero) e 6,99 (seis pontos e noventa e nove) serão imediatamente desclassificados.

5.6. Os projetos de pesquisa que obtiverem notas entre 7 (sete) e 10 (dez) serão considerados como classificados.

5.7. Serão declarados aprovados os projetos de pesquisa que obtiverem as maiores médias de notas entre todos aqueles apresentados entre as linhas de pesquisa até atingir a quantidade de vagas estipuladas neste Edital.

5.7.1. Em caso de empate se fará a média entre a maior e a menor nota atribuídas pelos membros do Comitê Científico. O projeto de pesquisa que obtiver a maior média será declarado aprovado.

5.8. Serão selecionados 20 (vinte) projetos de pesquisa para o ano de 2022, sendo 10 (dez) para estudantes e 10 (dez) para professores.

5.8.1. Caso não seja atingido o quantitativo máximo de projetos de pesquisa, seja dos docentes e quanto dos discentes, o mesmo poderá ser remanejado a fim de complementação, desde que não ultrapasse o total dos projetos estipulados neste Edital.

5.9. A divulgação dos resultados será feita em março de 2022, podendo essa data ser prorrogada a critério do Comitê Científico.

6. DAS BOLSAS

6.1. Os projetos de pesquisa aprovados concorrerão à bolsa de Iniciação Científica sob a forma de incentivo através de um desconto de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nas mensalidades, ao longo de um semestre letivo.

6.2. Cada estudante fará jus a apenas uma bolsa semestral, sendo dois estudantes contemplados no primeiro semestre e o outro no segundo semestre letivo.

6.3. A atribuição das bolsas será feita mediante análise do Histórico Escolar dos candidatos aprovados.

6.4. A bolsa oferecida pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão não é cumulativa com outras bolsas e/ou descontos oferecidos pela UNIFAFIRE ou demais instituições.

6.5. A bolsa concedida será reavaliada semestralmente e poderá ser revogada a pedido do docente orientador e se o estudante não apresentar aproveitamento escolar suficiente, ilustrado nos seguintes casos:

- a) Apresentar média final inferior a 07 (sete) em mais de duas disciplinas;
- b) Ultrapassar, sob qualquer argumento, o número de faltas permitidas pela Legislação vigente.
- c) Realizar provas finais em mais de 50% do total de disciplinas cursadas no semestre letivo.
- d) Apresentar reprovação em qualquer disciplina;
- e) Não cumprir suas atividades como pesquisador iniciante;

6.6. O estudante que tiver seu projeto aprovado, mas está impossibilitado de receber a bolsa, devido os impedimentos postos pelo item 6.4, deste Edital, pode ser voluntário no projeto.

6.7. O candidato aprovado poderá desistir a qualquer tempo da pesquisa desenvolvida, acarretando a perda imediata da bolsa e a impossibilidade de pleitear nova bolsa pelos próximos dois anos.

6.8. Os estudantes que após a seleção e divulgação dos projetos de pesquisa solicitarem o ingresso em alguma pesquisa, proposta tanto por estudantes quanto por professores, serão considerados como pesquisadores voluntários, não recebendo bolsa de iniciação científica.

6.8.1. A comunicação do ingresso no projeto de pesquisa deverá ser remetida ao Núcleo de Pesquisa e Extensão da UNIFAFIRE, sob a penalidade de não receber a documentação comprobatória de participação na Iniciação Científica.

6.9. Os professores contemplados neste Edital receberão um incentivo pecuniário correspondente a 02 (duas) horas aulas semanais, ou seja, uma disciplina de 30h, compatível com a respectiva titulação acadêmica.

7. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

7.1. Os estudantes são obrigados a participar das atividades promovidas pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão. Sua impossibilidade deverá ser justificada à Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão, por escrito.

7.2. Os prazos de entrega do relatório parcial e do artigo final da pesquisa pelos estudantes devem ser cumpridos, caso não seja possível no prazo previamente estipulado, é obrigatório uma justificativa por escrito, alegando os motivos do atraso. A Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão avaliará e dará novo prazo, caso não se cumpra esse novo prazo, os estudantes sofrerão a penalização do item 6.7 deste Edital.

7.3. Os estudantes são obrigados a apresentar os resultados da pesquisa, no formato de Artigo Científico, no Congresso de Iniciação Científica do Núcleo de Pesquisa e Extensão da UNIFAFIRE, que acontecerá no início do semestre subsequente.

7.4. É obrigatório os estudantes comunicarem, por escrito, à coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão as dificuldades na realização da pesquisa (logística, coleta de dados, entre outros) com anuência do seu professor orientador.

7.4.1. Caso a dificuldade esteja centrada no processo de orientação e/ou condução da pesquisa científica a comunicação deverá ser remetida a Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Extensão.

7.5. Em caso de desistência, os estudantes, têm obrigação de formalizar a saída da pesquisa por meio de carta, com a ciência do professor orientador, comunicando o seu desligamento à Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão, sob a penalização do item 6.7 deste Edital.

7.6. Os estudantes são obrigados a fazer referência à sua condição de pesquisadores do Núcleo de Pesquisa e Extensão da UNIFAFIRE em trabalhos científicos apresentados e publicados.

8. DOS COMPROMISSOS DOS DOCENTES PESQUISADORES

8.1. Os docentes pesquisadores são obrigados a participar das atividades promovidas pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão. Sua impossibilidade deverá ser justificada à Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão, por escrito.

8.2. Os prazos de entrega do relatório parcial e do artigo final da pesquisa pelos docentes pesquisadores devem ser cumpridos, caso não seja possível no prazo previamente estipulado, é obrigatório uma justificativa por escrito, alegando os motivos do atraso. A Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão avaliará e dará novo prazo, caso não se cumpra esse novo prazo, os docentes sofrerão a penalização do item 6.7 deste Edital.

8.3. Os docentes pesquisadores são obrigados a apresentar os resultados finais da pesquisa, no formato de artigo científico, no Congresso de Iniciação Científica do Núcleo de Pesquisa e Extensão da UNIFAFIRE, que acontecerá em conformidade com o calendário acadêmico.

8.4. É obrigatório os docentes pesquisadores comunicarem, por escrito, à coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão as dificuldades na realização da pesquisa (logística, coleta de dados, entre outros).

8.5. Em caso de desistência, os docentes pesquisadores, têm obrigação de formalizar a saída da pesquisa por meio de carta, comunicando o seu desligamento à coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão, sob a penalização do item 6.7 deste Edital.

8.6. Os docentes pesquisadores são obrigados a fazer referência à sua condição de pesquisadores do Núcleo de Pesquisa e Extensão da UNIFAFIRE em trabalhos científicos apresentados e publicados.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES

9.1. Cabe aos professores orientadores orientarem os alunos em todas as fases da pesquisa.

9.2. Cabe aos orientadores elaborarem junto com os estudantes o plano de pesquisa e entregar para a coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão, no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação do projeto.

9.3. Os orientadores têm obrigação de orientar os estudantes na elaboração de relatórios, na elaboração do artigo científico, e na apresentação de trabalhos em eventos científicos.

9.4. É obrigatório o orientador, semestralmente, informar à Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão da UNIFAFIRE sobre o cumprimento das obrigações dos estudantes, bem como sobre a observância do seu aproveitamento escolar.

9.5. Em caso de desistência, os orientadores têm obrigação de formalizar a sua saída e/ou a do estudante da pesquisa por meio de carta, comunicando o desligamento à coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão.

9.6. Os orientadores devem comparecer e acompanhar o estudante na apresentação dos resultados da pesquisa no Congresso de Iniciação Científica promovido pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No ato da inscrição, o candidato adere às normas expressas neste Edital.

10.2. O pedido de reconsideração do resultado deste Edital deverá ser por escrito e circunstanciado de justificativa, até 05 (cinco) dias da divulgação do resultado. O pleito será avaliado pela Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão da UNIFAFIRE.

10.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivação de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção da UNIFAFIRE.

As pesquisas que podem ser interdisciplinares devem estar associadas as seguintes linhas:

a) Ética, Empreendedorismo e Tecnologias Sociais.

Desenvolvimento de Pesquisa e/ou de atividades de Extensão para o fomento de perfis de empreendedores/as sociais; Identificação e transformação de oportunidades em conceitos e negócios; Empreendedorismo e administração: processos de desenvolvimento e crescimento das empresas; O processo de inovação, seus tipos e a criatividade empresarial; Pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e serviços; Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares e outras Tecnologias Sociais; Economia solidária e as possibilidades de inserção na economia local; O comportamento ético nas organizações e os desafios para o século XXI.

b) Vulnerabilidades nas Infâncias e Adolescências Desenvolvimento de Pesquisa e/ou de atividades de Extensão para as Infâncias e/ou Adolescências em situações de risco e/ou vulnerabilidade sociais; Fundamentos teóricos e metodológicos para a infância e a adolescência no Brasil: marcos regulatórios, objetos de estudo, métodos e práticas; Estudo e desenvolvimento da Infância nas diferentes fases evolutivas: determinantes biológicos, socioafetivos, cognitivos e culturais; Estudo e desenvolvimento da adolescência nos seus aspectos bio-psíquico-sociais; Políticas Públicas, Direitos Humanos e suas interfaces para a infância e a adolescência no Brasil.

c) Juventudes, Protagonismos e Direitos Humanos Desenvolvimento de Pesquisa e/ou de atividades de Extensão sobre juventudes na perspectiva de direitos, políticas públicas e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social; Estudos sobre trajetória dos movimentos sociais e políticas públicas de juventudes no Brasil; Promoção de interfaces e diálogos entre juventudes, estudos de gênero, sexualidades, raça, etnia, PCD's, violências e protagonismos; Elaboração de pesquisas e atividades extensionistas sobre a

construção sócio-histórica da condição juvenil no Brasil e na América latina; Sistematização de fundamentos teóricos e metodológicos para juventudes.

d) Identidades, Subjetividades, Diferenças e Direitos Humanos Desenvolvimento de Pesquisa e/ou de atividades de Extensão que fortaleçam e promovam as identidades e respeitem as diferenças de grupos e pessoas em situação de risco e de vulnerabilidade social valorizando a interseccionalidade; e) Meio Ambiente e Sustentabilidade Desenvolvimento de Pesquisa e/ou de atividades de Extensão sobre questões ambientais e sustentabilidade na sociedade e nas empresas; Impactos ambientais e gestão ambiental e/ou instrumentos de desenvolvimento sustentável; Políticas de educação ambiental; Educação ambiental e/ou atividade turística; Sustentabilidade e impacto ambiental na sociedade contemporânea; Movimentos ambientalistas e plano nacional de meio ambiente; Práticas educativas em ecologia e políticas ambientais; Eco desenvolvimento e impacto social na gestão ambiental.

f) Políticas Públicas e Bem Estar Social Desenvolvimento de Pesquisa e/ou de atividades de Extensão que analisem e proponham práticas que transformem a realidade social, de forma a promover o direito a Políticas Públicas de saúde e/ou qualidade de vida; Políticas Públicas e atenção básica à saúde; Expectativa de vida e/ou as mudanças de cunho socioeconômico Cultural do público de interesse; Dimensões políticas, epistemológicas e profissionais sobre segurança alimentar; Estratégias e práticas que visem a segurança alimentar e nutricional de grupos e/ou populações em situação de risco e/ou vulnerabilidade; Políticas Públicas, Direitos Humanos, Cultura, Lazer e Bem Estar social.

g) Integralidade da Educação: didáticas, metodologias, práticas de ensino e formação de professores(as)/educadores(as). Desenvolvimento de Pesquisa e/ou atividades extensionistas que tratem da formação de professores/as e educadores/as sociais; metodologias de ensino nas diversas etapas e modalidades; práticas de ensino em espaços não escolares.

Prof. Me. Antônio Gildo Paes Galindo - Coordenador de Pós-Graduação

Prof. Dra. Eliene Amorim de Almeida - Coordenadora do Núcleo de Pesquisa, Extensão e Inovação.

Anexo: 12

Orientações para o uso da Biblioteca

Este guia tem por finalidade orientar o usuário de forma mais prática e precisa quanto à utilização dos serviços oferecidos pela Biblioteca Ir. Maria Leopoldina de Oliveira, e direciona também a questão das regras de uso dentro deste espaço.

MISSÃO DA BIBLIOTECA

Promover o acesso e a disseminação da informação, favorecendo, sobretudo, a geração de conhecimentos por meio de incentivo e da valorização do hábito de ler, contribuindo para a formação profissional e humanística da comunidade acadêmica.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO 2023

Segunda a Sexta: 07h30 às 20h50 e aos Sábados: 08h00 às 13h50. Caso haja alguma alteração no horário de atendimento, a comunidade acadêmica será informada através da Biblioteca, redes sociais ou no site da Instituição.

COMPOSIÇÃO DO ACERVO

A biblioteca da UNIFAFIRE, denominada Biblioteca Ir. Maria Leopoldina de Oliveira, foi fundada em 1994, possuindo em seu espaço uma estrutura climatizada e aconchegante. Os usuários possuem acesso a diversos tipos de informações, além de ter em seu acesso mais de 85 mil exemplares distribuídos entre livros, monografias, periódicos, *e-books* e outros tipos de materiais bibliográficos nas mais diversas áreas de conhecimento que a Instituição oferece.

SERVIÇOS OFERECIDOS

- Atendimento aos usuários;
- Empréstimo aos usuários cadastrados;
- Exposição de novas aquisições;
- Reserva de exemplares e renovação de livros no espaço físico e pela internet;
- Orientação para consulta ao acervo e a outras fontes de pesquisa;
- Visitas programadas (atividade realizada mediante agendamento prévio através do e-mail biblioteca@UniFAFIRE.br.
- Orientação com relação à normalização de trabalhos científicos, conforme a ABNT;
- Biblioteca digital Saraiva e biblioteca virtual Pearson;
- Periódicos impressos em diversas áreas do conhecimento e normalização acadêmica;
- Computadores reservados para pesquisa acadêmica, base de dados e livros eletrônicos.
- Salas de estudo em grupo e cabines individuais;
- Cantinho da leitura
- Catálogo de obras online (sistema Pergamum);
- Serviços acessíveis às pessoas com deficiência.

REGRAS DE USO DA BIBLIOTECA

A Biblioteca é um espaço comunitário e seu bom funcionamento depende do respeito às regras de uso:

- O usuário é diretamente responsável pela guarda, conservação e uso do material bibliográfico retirado em seu nome, não podendo ceder a outro utente;
- O usuário é responsável por tudo o que lhe é colocado à disposição na Biblioteca (acervo, mobiliário e computadores), caberá a cada um zelar pela integridade e conservação desses materiais;
- A Biblioteca é um local de leitura, estudo e pesquisa. O silêncio é indispensável para que todos tenham melhores condições de utilização da Biblioteca;
- Telefones celulares devem ser desligados ou colocados no módulo silencioso para que não atrapalhe os outros usuários que estão estudando;
- Não é permitido no recinto da Biblioteca, ingerir alimentos; bebidas e cigarros;
- Os computadores com acesso à internet são de uso exclusivo acadêmico;

- ☑ Devolva o material dentro do prazo estabelecido evitando multas;
- ☑ Mantenha seus dados cadastrais atualizados semestralmente.

INSCRIÇÃO DO USUÁRIO

O acesso à biblioteca é restrito a comunidade acadêmica: docentes, discentes regularmente matriculados e corpo técnico-administrativo. Para realização do cadastro é necessário: **Alunos** (Documento oficial com foto e comprovante de matrícula, caso possível). **Docentes e Técnicos-administrativos** (Comprovante de vínculo empregatício atualizado e documento oficial com foto ou crachá). A inscrição deve ser renovada a cada semestre. O empréstimo é pessoal e intransferível. O usuário não deve repassar materiais sob sua responsabilidade para outrem, bem como sua senha.

ATENÇÃO: Estamos disponibilizando a comunidade acadêmica o serviço de cadastro e atualização de cadastro de modo *online*. Com este cadastro é possível acessar o Pergamum, a Biblioteca Virtual Pearson e Digital Saraiva e retirar livros na Biblioteca UNIFAFIRE, dentre outros serviços. Envie sua solicitação junto com seus dados para o email: biblioteca@UniFAFIRE.br ou para o *whatsapp* da UniFAFIRE, (81) 99635-3866 (opção 1), informando matrícula, o procedimento desejado e de preferência o comprovante de matrícula ou também pode ser apresentado o último boleto pago.

EMPRÉSTIMO

Os usuários da Biblioteca terão direito a empréstimos da seguinte forma.

Categoria	Material	Prazos
Discentes	06 livros de empréstimo normal 06 livros de empréstimo especial.	07 dias empréstimo normal. 01 dia empréstimo especial. Pós-graduação: 15 dias
Docentes	06 livros de empréstimo normal 06 livros de empréstimo especial	15 dias empréstimo normal. 01 dia empréstimo especial.
Técnicos Adm.	06 livros de empréstimo normal 06 livros de empréstimo especial	07 dias empréstimo normal. 01 dia empréstimo especial.

✓ Obras de referência (empréstimo especial) e periódicos deverão ser devolvidos no mesmo dia. O usuário poderá através do Meu Pergamum (www.UniFAFIRE.br> Biblioteca> Pergamum> Meu Pergamum> *Login*), acompanhar a data de vencimento do empréstimo. Os comprovantes de empréstimo, devolução, renovação e multa paga seguirão automaticamente para o e-mail do usuário.

SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO, RESERVA E RENOVAÇÃO

O usuário poderá realizar a renovação no balcão de atendimento com os livros em mãos ou através do Meu Pergamum (ver página 8). A renovação da obra é permitida até 10 vezes, desde que o material não seja de consulta, não esteja em atraso, reservado e não haja pendência no cadastro do usuário.

AVISO: A renovação deve ser feita um dia antes do prazo de devolução. **Em caso de atraso** na renovação, obtenha instruções pelo canal de comunicação da biblioteca (telefone, *e-mail* ou *WhatsApp*) ou compareça presencialmente para **a regularização do atraso**. Antes, verifique o horário de funcionamento do setor.

DEVOLUÇÃO

A devolução de materiais bibliográficos é realizada no balcão de atendimento. Ao devolver um item com atraso, o usuário fica impedido de retirar qualquer tipo de material até que seja regularizada a situação. As obras extraviadas, sob responsabilidade do usuário, devem ser substituídas por outras do mesmo título, autor, mesma edição ou edições superiores, sendo necessário contato com o setor para receber demais orientações.

MULTAS

Será cobrada multa para os materiais devolvidos depois do prazo estipulado no empréstimo. A multa é contabilizada por cada tipo de material e a cada dia corrido de atraso. O meio de quitação do débito deve ser conferido no balcão de atendimento ou pelos canais de atendimento. Para casos com possíveis justificativas, procure orientação no setor de atendimento da Biblioteca.

MEU PERGAMUM

Essa ferramenta reúne todas as informações sobre a utilização dos serviços da Biblioteca. E possibilita visualizar os dados referentes à:

- Empréstimo;
- Renovação;
- Débito;
- Histórico de empréstimos de materiais;
- Alteração de senha.

O acesso é realizado através do *site*: www.UniFAFIRE.br> Biblioteca > Pergamum> Meu Pergamum > Matrícula e senha.

BIBLIOTECA VIRTUAL E DIGITAL

A UniFAFIRE disponibiliza a comunidade acadêmica a Biblioteca Virtual Pearson e a Digital Saraiva que juntos somam aproximadamente mais de 15.000 mil títulos. O acesso a essas Bibliotecas é restrito. O usuário deve entrar no site www.UniFAFIRE.br > clicar em Biblioteca, escolher uma das opções (Biblioteca Saraiva ou Biblioteca Pearson e digitar o número da matrícula e a senha (cadastrados na Biblioteca). Cada Biblioteca digital possui livros diversificados que podem ser buscados através do site da UniFAFIRE ou de modo geral na consulta ao Acervo. Neste local, os livros digitais estarão com o cadeado, conforme figura abaixo, ao clicar nesse ícone o usuário será direcionado ao livro:

PERIÓDICOS

A biblioteca da UniFAFIRE disponibiliza para consulta um quantitativo de aproximadamente 18 mil exemplares de periódicos em diversas áreas do conhecimento. Os artigos de periódicos constituem e agregam aprendizado, além do desenvolvimento de novas técnicas e métodos de análise. O empréstimo de periódicos é diário, por tanto, o aluno deve devolver no mesmo dia.

DOAÇÃO DE OBRAS

A Biblioteca recebe doações de livros e periódicos técnicos e científicos em condições físicas adequadas, ou seja, em bom estado de conservação, sem folhas soltas, limpos, sem mofo, infestação de insetos, marcações ou escritas à tinta. Para efetuar a doação é necessário o contato preliminar com a Biblioteca, por meio do e-mail: biblioteca@UniFAFIRE.br ou do telefone: (81) 2122-3533, para confirmar o interesse e, somente após confirmação, levar até a biblioteca. O doador deverá deixar telefone, e-mail e nome completo, além de assinar um termo de doação, doando os direitos de posse do (os) livros à biblioteca.

EQUIPE

Manuela Maranhão (Bibliotecária) CRB-4/ 2274

Elykarlos Galindo, Geovanna Luna, Isabel Ulisses, Katiolane Silva, Luciana Maria, Rosenilda Andrade, Tarcyana Carvalho e Thiago Rodrigues

Em caso de dúvidas, fale conosco:

E-mail: biblioteca@UniFAFIRE.br

Fone: (81) 2122-3533.

WhatsApp:(81) 9 9969-9407 - Opção 1.

ANEXO 13

**REGULAMENTO DA EXTENSÃO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – CEPE. RESOLUÇÃO Nº
001/2021**

Estabelece as diretrizes para a inserção da Extensão nos currículos dos Cursos de Graduação da UNIFAFIRE e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições Regimentais e em atenção à deliberação desse Órgão Colegiado na reunião realizada em 18 de maio de 2021 (ata em anexo):

Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a concepção curricular estabelecida pela Lei Federal nº 9.394/1996;

Considerando a Meta 12, estratégia 12.7, do Plano Nacional de Educação (2014-2024), pela Lei Federal nº 13.005/2014;

Considerando o Parecer CNE/CES nº 608/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.350, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 34;

Considerando a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior brasileira;

Considerando a vocação e os princípios norteadores da UNIFAFIRE, através da intuição pedagógica de Santa Paula Frassinetti, contida no Plano de Educação do Grupo Doroteia 2020-2024;

Considerando, ainda, ser a UNIFAFIRE uma instituição de ensino superior confessional, filantrópica e particularmente comunitária, de acordo com a Lei nº 12.881/13, qualificada como Instituição Comunitária de Ensino Superior - ICES, que por sua natureza sempre esteve voltada para as atividades extensionistas,
RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONCEPÇÃO, DAS DIRETRIZES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º A extensão, em consonância com a missão social da UNIFAFIRE, é entendida como um processo de fortalecimento da formação integral do aluno, no qual a produção dos saberes teóricos e práticos construídos no percurso acadêmico venham a contribuir para a melhoria e desenvolvimento das práticas sociais inclusivas.

Parágrafo Único - Define-se, nesta Resolução, como Extensão as atividades que se integram à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre a UNIFAFIRE e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 2º Esta Resolução regulamenta as atividades acadêmicas da curricularização da extensão e sua vinculação à formação dos estudantes, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Político Institucional (PPI) da UNIFAFIRE, e de acordo com o perfil dos egressos estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos e práticas pedagógicas da UNIFAFIRE.

Art. 3º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação, e deverão fazer parte da matriz curricular e do histórico curricular estudantil.

Parágrafo único. A carga horária total se constitui na soma das horas dos componentes curriculares, incluídas as atividades complementares, trabalho de conclusão de curso (TCC), Projetos Integradores, estágio obrigatório e outras atividades previstas no PPC de cada curso de Graduação.

CAPÍTULO II

DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS EXTENSIONISTAS

Art. 4º As atividades de extensão, atendendo aos objetivos de formação de cada curso, serão contempladas em um ou mais Programas Acadêmicos abaixo relacionados:

a. Ética, Empreendedorismo e Tecnologias Sociais: A educação e o conhecimento são a força motriz e mesmo os eixos das transformações que vêm ocorrendo no Mercado mundial, as quais trazem novas exigências para a formação pessoal e profissional. Dessa forma, promover ações extensionistas, de acordo com as necessidades das comunidades, que permitam às pessoas desses territórios atuarem como empreendedores sociais, desenvolvendo tecnologias que possam contribuir para o empoderamento pessoal e comunitário e para o enfrentamento da pobreza econômica e política é uma exigência ética, e constitui, também, os propósitos dessa linha/eixo/programa de extensão da UNIFAFIRE;

b. Vulnerabilidades nas Infâncias e Adolescências: As condições de vulnerabilidade em que vivem crianças e adolescentes - principalmente os que estão em situação de desvantagens socioeconômicas nos ambientes físico e social em que se encontram e produzem um abalo do estado psicológico, social ou mental dessas crianças e desses adolescentes, exigindo um compromisso social da UNIFAFIRE para promover a inclusão dessas

infâncias e adolescências

c. **Juventudes, Protagonismos e Direitos Humanos:** O protagonismo juvenil, tendo em vista a sua autonomia e o exercício da sua cidadania em direção à garantia de seus direitos para isso, é necessário colocar, de fato, a pauta das juventudes, principalmente a juventude empobrecida, no bojo das atividades extensionistas da UNIFAFIRE, as quais articulam as dimensões de educação, lazer e trabalho como Direitos Humanos;

d. **Identidades, Subjetividades, Diferenças e Direitos Humanos:** A emergência da questão das identidades e das desigualdades de gênero, etnia, raça, religião e orientação sexual trazida pela sociedade "pós-moderna" exige a formação de pessoas para compressivas e sensíveis desafiadas constantemente pelas diversidades;

e. **Meio Ambiente e Sustentabilidade:** Contempla as questões ambientais e sustentabilidade na sociedade e nas empresas; Impactos ambientais e gestão ambiental e/ou instrumentos de desenvolvimento sustentável; Políticas de educação ambiental; Educação ambiental e/ou atividade turística; Sustentabilidade e impacto ambiental na sociedade contemporânea; Movimentos ambientalistas e plano nacional de meio ambiente; Práticas educativas em ecologia e políticas ambientais; Eco desenvolvimento e impacto social na gestão ambiental;

f. **Políticas Públicas e Bem-estar social:** Políticas Públicas são ações que visam ao enfrentamento da situação de pobreza política e econômica na qual vivem as pessoas que estão em situação de desvantagem social. Elas podem ser desenvolvidas pelo Estado, pelo Mercado, ou por grupos da Sociedade Civil organizada, de forma que são ações que possibilitam e estimulam que as populações empobrecidas encontrem saídas criativas para melhorar as condições concretas de suas vidas;

g. **Integralidade da Educação:** A educação é entendida como um Direito Humano, em todas as suas variáveis e possibilidades. Portanto, além da escolarização, a educação social também é considerada, sendo aquela realizada em espaços não escolares, e que contribuem de forma efetiva para uma formação cidadã.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 5º Os Programas Acadêmicos são compostos por:

I – Projetos – ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

II – Cursos – ação pedagógica de caráter teórico ou prático, planejado e organizado de forma sistemática e critérios de avaliação definidos.

III – Eventos – ação extensionista que implique a apresentação ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento desenvolvido, reconhecido pela UNIFAFIRE.

IV - Prestação de Serviço – atividade de socialização de conhecimento gerado e instalado pela UNIFAFIRE, para a comunidade.

Art. 6º A curricularização da extensão, atendendo ainda aos princípios e ao disposto na Missão Institucional, destinada a aprimorar a formação humana e social dos alunos, deve preservar e ampliar a dimensão prática dos conteúdos essenciais previstos no Projeto Pedagógico dos Cursos. Por essa razão, a carga horária para a curricularização da extensão correspondente a 10% (dez) da carga horária total de cada curso serão distribuídas de acordo com as seguintes proporções:

I - 20% (vinte por cento) da carga horária de prestação de serviços à sociedade, na modalidade voluntariado, por meio de ações extensionistas institucionais (no formato de eventos, cursos e oficinas) alinhadas a um ou mais dos programas acadêmicos definidos nesta Resolução, devendo ser prestada em instituições conveniadas para tal fim, sendo acompanhadas e validadas pelo Núcleo de Extensão, através das visitas técnicas, declarações de participação com a respectiva carga horária e relatório circunstanciado.

II - 80% (oitenta por cento) da carga horária na organização da Matriz Curricular, através do reordenamento da carga horária de disciplinas, considerando a sua natureza e aderência aos Programas Acadêmicos definidos nesta Resolução.

§1º As disciplinas priorizadas para contemplar em sua prática a carga horária para a integralização da Curricularização da Extensão devem integrar ações de pesquisa e aplicação de conhecimentos nas interações com a sociedade.

§2º A reorganização da Matriz Curricular não implicará o aumento de carga horária do Curso.

Art. 7º As cargas horárias referentes às atividades integradoras no âmbito do Curso e de serviço voluntário serão registradas no sistema acadêmico do aluno mediante o depósito de documentação comprobatória e validação pela Unidade de Extensão da UNIFAFIRE.

Art. 8º As atividades de extensão desenvolvidas no âmbito das disciplinas deverão estar integradas a um ou mais programas de extensão, devendo ser detalhadas as atividades e cronograma, descritas a metodologia e as formas de avaliação e discriminada a carga horária correspondente ao registro na Caderneta Acadêmica.

Art. 9º A participação dos estudantes em demais ações de extensão, em projetos, eventos e cursos, poderá ser reconhecida para fins de integralização curricular, e será distinta das Atividades Complementares.

§1º O PPC deverá especificar as características das ações de extensão que desempenham papel formativo para os estudantes, respeitados os conceitos e princípios estabelecidos por esta resolução.

§2º As disciplinas a distância (EaD) podem promover atividades de extensão para a participação de seus

estudantes, de forma presencial.

§3º As horas de estágio obrigatório e de atividades complementares não serão contabilizadas como extensão.

Art. 10 O reconhecimento e avaliação das atividades de extensão na forma de unidade curricular, constituída de ações de extensão em projetos, cursos e eventos, entre outras atividades, serão de responsabilidade do NDE de cada curso.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 Compete ao NDE:

I – Coordenar, orientar e acompanhar as ações de extensão realizadas no âmbito do curso, nos termos da curricularização da extensão previstos nesta Resolução e no PPC;

II – Avaliar o caráter formativo das ações de extensão realizadas pelo estudante na forma de unidade curricular e sua consonância com o que estabelece o PPC e esta Resolução;

III - planejar, coordenar e avaliar as atividades extensionistas integradoras de áreas ou cursos;

IV - Fomentar mecanismos para fortalecer e ampliar a vinculação do ensino com os núcleos de extensão e pesquisa.

Art. 12 Compete ao Núcleo de Pesquisa e Extensão:

I – Propor, no âmbito dos Programas Acadêmicos, projetos e ações para a Curricularização da Extensão;

II – Fornecer subsídios para a melhoria e ampliação das ações extensionistas no âmbito dos Cursos e da UNIFAFIRE;

III – articular parcerias, objetivando a concretização da Curricularização da extensão em práticas voltadas para a formação humana e para o compromisso social;

IV - Mobilizar núcleos, setores e serviços internos, para ampliar as oportunidades de práticas extensionistas na UNIFAFIRE;

V - Acompanhar e avaliar as atividades extensionistas de voluntariado;

VI – Aprovar a participação dos estudantes nas ações de extensão em outras áreas acadêmicas da UNIFAFIRE, em outros cursos ou entidades externas à Instituição;

VII - fomentar mecanismos para fortalecer e ampliar a vinculação da extensão com o ensino e com a pesquisa;

VIII- prover mecanismos de orientação científica a professores e alunos relativos às produções acadêmicas advindas das ações extensionistas;

IX - Cuidar da publicação das atividades vivenciadas, seus fundamentos, processos e resultados, de modo a externalizar as ações extensionistas, através da publicação do Balanço Social anual da UNIFAFIRE;

X - Manter estrita articulação com as atividades de ensino e de extensão.

Art. 13 Compete à Secretaria Acadêmica:

I - Elaborar e fazer cumprir as estratégias de creditação das atividades de extensão no histórico acadêmico dos estudantes;

II – Cuidar da documentação comprobatória para fins de registro acadêmico discente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os cursos, através dos seus colegiados, terão 120 dias, a partir do início da vigência desta Resolução, para procederem às alterações em seus PPCs e encaminharem suas propostas para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, ouvida a Coordenação Geral de Graduação e a Coordenação Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNIFAFIRE.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições que, até então, versem sobre diretrizes contrárias aquilo que foi aqui determinado.

Recife, 18 de maio de 2022.

